

Diário Oficial

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ano CIII • Nº 36

Edição eletrônica

Recife, quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Plenário repercute anúncios do governo na área da saúde

Dados sobre empregos também motivaram pronunciamentos

Deputados governistas destacaram, na reunião plenária de ontem, entregas e investimentos do Governo Raquel Lyra, com ênfase na ampliação da rede pública de saúde. Entre outras iniciativas, citaram a construção do Hospital Mestre Dominginhos, em Garanhuns, e o início do serviço de hemodinâmica no Hospital e Maternidade Santa Maria, em Araripina.

Luciano Duque (Solidariedade) celebrou o avanço econômico de Pernambuco, destacando a criação de 72 mil empregos formais em 2025. De acordo com o parlamentar, o Estado atingiu a menor taxa de desemprego em 11 anos, impulsionado por investimentos em obras de infraestrutura, moradia e saúde. Ele atribuiu os resultados à gestão da governadora Raquel Lyra.

Duque ressaltou que os investimentos estaduais fortalecem toda a cadeia produtiva local e trazem impactos diretos para o desenvolvimento da economia. “Quando o Estado organiza suas finanças e investe com responsabilidade, o resultado aparece na ponta, no comércio aquecido e na confiança do nosso povo, que voltou a acreditar que é possível ter dignidade”, declarou.

Por fim, o parlamentar fez um apelo à Alepe para aprovar os projetos de empréstimos para o Governo do Estado. Segundo ele, o dinheiro vai ajudar a organizar as contas e reduzir custos com juros, liberando recursos para a infraestrutura e mantendo o equilíbrio fiscal e a capacidade de atrair novos negócios.

GARANHUNS

Já Izaías Régis (PSDB) comemorou a assinatura de contrato do Governo do Estado com a empresa de engenharia responsável pela construção do Hospital Mestre Dominginhos em Garanhuns, no Agreste Meridional. O deputado ressaltou que a população local aguardava há 13 anos pela construção da unidade. De acordo com ele, a obra deverá gerar mais de 3,5 mil empregos.

“Nós vamos ter agora um hospital de alta e média complexidade para dar assistência ao povo do Agreste Meridional”, enfatizou. Por fim, o parlamentar elogiou a gestão da governadora Raquel Lyra e afirmou que ela tem conseguido resolver os problemas de Pernambuco.

ARARIPINA

Por sua vez, a líder do governo, Socorro Pimentel



FORMALIZAÇÃO - Luciano Duque exaltou a geração de postos de trabalho em Pernambuco



GARANHUNS - Izaías Régis comemorou contrato para construção do Hospital Mestre Dominginhos



ARARIPINA - Socorro Pimentel celebrou inauguração de hemodinâmica na Maternidade Santa Maria

(União), salientou o início do funcionamento do serviço de hemodinâmica do Hospital e Maternidade Santa Maria, em Araripina, no Sertão do Araripe. Segundo a parlamentar, a implantação do serviço re-

presenta um marco histórico para a região, especialmente para a saúde pública, ao ampliar o acesso a procedimentos de alta complexidade pelo SUS e atender a uma demanda antiga da população.

“Essa é uma política pública que saiu do papel porque houve articulação, responsabilidade e sobretudo prioridade política. E quando eu falo em hemodinâmica, não estamos falando apenas de equipamentos

modernos, estamos falando de tempo que salva vidas, de saúde cardiovascular e neurológicas, estamos falando de vidas que são preservadas,” afirmou.

Continua na página 2

Continuação da página 1

ORÇAMENTO

Doriel Barros (PT) se posicionou a respeito da ampliação da margem de remanejamento do Orçamento Estadual de 2026. O Poder Executivo quer manter parte da proposta original da Lei Orçamentária Anual (LOA), que fixa a margem em 20%. Os deputados, por sua vez, aprovaram uma versão que abaixa o percentual para 10%, iniciativa vetada pela governadora Raquel Lyra.

O parlamentar defendeu a margem de 20%, usando como exemplo a situação habitacional em Pernambuco e a contenção do déficit de moradias pelo programa Morar Bem. Segundo ele, é necessário que o Governo tenha flexibilidade orçamentária para investir nas demandas sociais.

“O orçamento público não pode ser uma camisa de força. Limitar o remanejamento abaixo de 20% é criar um obstáculo à eficiência que nós mesmos cobramos do Executivo. E essa margem garante autonomia ao Governo de transferir saldos para onde a demanda social explodir”, afirmou.

ESTRADAS

João Paulo Costa (PCdoB) tornou a cobrar ao Governo do Estado a realização de obras de requalificação das estradas PE-430 e PE-435, ambas no município de São José do Belmonte, no Sertão Central. O parlamentar destacou que, desde o início de seu mandato, já realizou indicações para inclusão das rodovias no programa PE na Estrada e noticiou a ocorrência de acidentes na área.

“Eu vou sempre re-

presentar os anseios, as demandas e os interesses do povo de São José do Belmonte na Alepe. Eu espero que o Governo em breve anuncie a requalificação dessas duas rodovias extremamente importantes para o Sertão pernambucano”, afirmou.

INCÊNDIO

Jarbas Filho (MDB) repercutiu um incêndio na garagem da Prefeitura de Ipubi, no Sertão do Araripe, que destruiu ônibus escolares e deixou os estudantes da rede pública sem transporte. Segundo o parlamentar, apesar do susto com as explosões e a fumaça, não houve vítimas ou feridos, apenas danos materiais.

O deputado destacou, contudo, que o município recebeu apoio rápido do Governo do Estado para a reposição da frota e confirmou a entrega de três

ônibus novos para a cidade. Jarbas Filho frisou que o transporte gratuito é vital para a assiduidade dos alunos do interior e lembrou que o programa Juntos pela Educação, da atual gestão, realiza investimentos nesse sentido.

“O Governo do Estado já entregou mais de 1.300 veículos e até o final do ano serão mais de 2.100. Vale destacar também que boa parte desses ônibus são adaptados para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida”, salientou.

MARIELLE

Dani Portela (PSOL) comentou a condenação dos mandantes do assassinato da vereadora carioca Marielle Franco e Anderson Gomes a 76 anos e 3 meses de prisão, além do pagamento de multa, pela primeira turma do Su-

premo Tribunal Federal (STF).

“É um marco para democracia, para que não se possa silenciar a voz de parlamentares eleitos pelo povo com o perfil de Marielle. Uma mulher que teve um futuro brilhante interrompido pela relativização das interferências das milícias na política”.

A parlamentar também voltou a comentar o caso da absolvição de um homem acusado de estupro de uma menina de 12 anos pela Justiça de Minas Gerais. Portela destacou a revisão da sentença por parte do magistrado.

TECNOLOGIA

João Paulo (PT) repercutiu a recente participação do presidente Lula na Cúpula de Impacto de Inteligência Artificial, em viagem oficial à Índia. Segundo o deputado, Lula defendeu a necessidade

de uma governança global para regular a inteligência artificial, a fim de evitar ameaças à democracia e o aprofundamento de desigualdades.

O parlamentar acrescentou que o Brasil tem capacidade institucional, base científica e mercado consumidor para construir um projeto nacional de soberania digital, sem depender apenas de investimentos e consensos internacionais. Para ele, enquanto o mundo debate, o País precisa agir.

“Soberania digital não é apenas tributação, é também investir em infraestrutura tecnológica nacional, fortalecer pesquisas, inovação, garantir proteção de dados, estabelecer regras claras para o uso da inteligência artificial e defender a democracia contra a manipulação dos algoritmos”, pontuou.

FOTOS: JARBAS ARAÚJO



RECURSOS - Doriel Barros defendeu que 20% do Orçamento de 2026 possam ser remanejados



ESTRADAS - João Paulo Costa cobrou requalificação de rodovias em São José do Belmonte



IPUBI - Jarbas Filho lamentou incêndio de grandes proporções na cidade do Sertão

A seção de notícias do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Haymone Neto, Helena Alencar; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Cecília Nascimento, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Júlia Nazário, Ruane Barbosa, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Anju Monteiro, Evane Manço, Gabriel Costa, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Manu Vitória, Nando Chiappetta, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br

Frente debate inclusão de estudantes neurodivergentes

Participantes apontaram barreiras e precariedade no apoio escolar

FOTOS: NANDO CHIAPPETTA

Denúncias sobre escolas municipais em Pernambuco que estariam se recusando a receber crianças neurodivergentes pautaram audiência pública realizada ontem na Alepe. O encontro foi promovido pela Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental dos Pernambucanos.

“Por falta do profissional de apoio pedagógico nas escolas, nossos filhos estão tendo negado o direito de entrar na sala de aula”, relatou a mãe atípica e ativista da causa autista, Ana Keite.

O Decreto Federal nº 12.686/2025 determina que classes e escolas comuns assegurem a participação, permanência e aprendizagem de estudantes que demandam educação especial. Para isso, a norma estabelece que haja redes educacionais inclusivas em todos os níveis, etapas e modalidades dos sistemas de ensino.

Mas, segundo as participantes da audiência pública, a norma não está sendo cumprida. “A situação se repete, só muda o município. Nossa briga não é com monitores, professores, diretores. É com o sistema, com o Poder Executivo”, afirmou Juliana Penha, outra mãe atípica, representante do Instituto Conecta pela Inclusão.

MÃES

As mães de crianças com deficiência foram a maioria das presentes no encontro. A professora da rede municipal do Recife Andreza de Castro, que tem dois filhos adolescentes autistas, enfatizou a dificuldade da luta das mulheres pela garantia dos direitos dos filhos.

“Estamos cansadas, adoecendo, mas não vamos parar. Peço que não nos deixem morrer. Lutamos por um direito básico, negado por autoridades que nós e nossas famílias elegemos”, declarou Andreza, presidente da Mães e Anjos Azuis, associação de assistência a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Integrante do Conselho

Estadual da Pessoa com Deficiência (PCD), Paulo Monte reforçou a importância da atuação das mães para pressionar as autoridades.

A presidente da Associação Juntos pela Inclusão, do município do Paulista, Cristiane Oliveira, destacou que a atenção aos alunos com deficiência não deve ser apenas do profissional especializado. “Cuidar da pessoa com deficiência é responsabilidade de todos que formam a comunidade escolar, do porteiro ao gestor da escola”, apontou. Ela ainda reivindicou a representação paritária entre governo e sociedade civil no segmento de educação especial, no Conselho Estadual de Educação.

ATENÇÃO À SAÚDE

Ligada à Secretaria Estadual de Saúde, a Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com TEA e demais Neurodiversidades (CASPTAN) foi criada há oito meses. A gestora, Valdiza Soares, apresentou algumas ações da equipe. “Temos grupos de trabalho para pensar um plano de ação e também para autistas adultos. Temos realizado escutas e visitas”, pontuou.

O representante da Gerência de Políticas Educacionais de Educação Inclusiva, da Secretaria Estadual de Educação, Marcelo Santos, também informou algumas medidas adotadas pela pasta. “O Estado tem professores do atendimento educacional especializado e vem ampliando a contratação deles, além de profissionais de apoio escolar. Ampliamos ainda os investimentos em qualificação e transporte escolar. As falhas existem, mas estamos trabalhando para melhorar esses serviços”, ressaltou.

ALIMENTAÇÃO

Outro tema abordado foi a necessidade de oferecer merenda escolar apropriada a estudantes com seletividade alimentar. O coordenador da Frente Parlamentar, deputado Joel da Harpa



INCLUSÃO – Discussão reuniu parlamentares, mães atípicas e representantes do Governo



DESABAFO – Andreza de Castro relatou o esgotamento das famílias diante da falta de suporte



COBRANÇA – Joel da Harpa defendeu que a inclusão saia do discurso e se torne prática efetiva

(PL), é autor da Lei Estadual nº 18.689/2024, que garante às crianças atípicas um plano de alimentação personalizado que atenda às restrições e necessidades nutricionais.

No final de janeiro, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) divulgou

uma nota técnica com orientações para o atendimento de estudantes com seletividade alimentar. A superintendente do Programa de Alimentação Escolar da Secretaria Estadual de Educação, Paula Darling, anunciou que está em desenvolvimento um protocolo esta-

dual para atender à nota técnica.

O parlamentar sugeriu um encontro com a Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe), para cobrar as gestões municipais.

“Através da Amupe poderemos chegar aos municípios e fazer essa

cobrança. Se formos fazer isso de um em um, teremos uma grande dificuldade”, considerou.

Joel da Harpa informou, ainda, que as demandas apresentadas na audiência pública serão encaminhadas ao Ministério Público e ao Governo do Estado.

Leis

LEI Nº 19.185, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de ampliar a proibição de abusos e maus tratos contra os animais.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º
.....

XX - ameaçar ou constranger animais em retaliação à sua presença ou permanência em locais públicos ou de livre circulação, ou ainda ao seu comportamento natural." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE - UNIÃO

LEI Nº 19.186, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui a Política Estadual de Incentivo à Agricultura Familiar no Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Agricultura Familiar no Estado de Pernambuco, que tem por finalidade incentivar, organizar e estruturar empreendimentos produtivos individuais ou associativos da Agricultura Familiar.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;

II - domicílio: o local que serve de moradia à família;

III - renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento;

IV - beneficiários: quem recebe diretamente os incentivos estabelecidos nesta Lei;

V - Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA: conjunto de indivíduos composto por família que explore uma combinação de fatores de produção, com a finalidade de atender à própria subsistência e à demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços, e que resida no estabelecimento ou em local próximo a ele;

VI - Empreendimento Familiar Rural - EFR: empreendimento vinculado à Unidade Familiar de Produção Agrária, instituído por pessoa jurídica e constituído com a finalidade de produção, beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários, ou ainda para prestação de serviços de turismo rural, desde que formado exclusivamente por um ou mais agricultores familiares com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;

VII - Formas Associativas de Organização da Agricultura Familiar: pessoas jurídicas, formadas sob os seguintes arranjos:

a) Cooperativa singular da agricultura familiar: aquela que comprove que o quadro de cooperados é constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de agricultores familiares com inscrição ativa no CAF;

b) Cooperativa central da agricultura familiar: aquela que comprove que a soma dos agricultores familiares com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF constitua mais de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cooperados (pessoas físicas) de cooperativas singulares;

c) Associação da agricultura familiar: aquela que comprove a totalidade das pessoas jurídicas associadas com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF e, no caso de pessoas físicas associadas, que comprove que o quadro é constituído por mais da metade de agricultores familiares com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF.

Parágrafo único. Consideram-se Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF para efeito desta Lei, a DAP principal ou acessória, especial ou jurídica e o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPR, do Empreendimento Familiar Rural - EFR e das Formas Associativas de Organização da Agricultura Familiar (Cooperativas e Associações), plenamente ativos, válidos e vigentes.

Art. 3º A Política Estadual de Incentivo à Agricultura Familiar tem as seguintes diretrizes:

I - incentivo à produção e comercialização;

II - incentivo às tecnologias sociais de produção e comercialização;

III - promoção de cessões de uso de máquinas, equipamentos e insumos agropecuários para os beneficiários da Política Pública de que trata esta Lei;

IV - incentivo ao uso de energias renováveis e limpas e tecnologias sociais, bem como a convivência com o semiárido, conforme estabelecido pela Lei nº 14.922, de 18 de março de 2013, que institui a Política Estadual de Convivência com o Semiárido, e todos os demais biomas;

V - incentivo ao uso e reuso racional da água, com abertura e equipamento de poços tubulares, reservatórios, cisternas e outras formas de acúmulo e utilização da água disponível;

VI - incentivo à produção agroecológica ou orgânica no meio rural, urbano e periurbano, bem como às feiras e outros mecanismos de comercialização da produção agroecológica e orgânica, conforme estabelecido pela Lei nº 17.158, de 8 de janeiro de 2021, que institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica;

VII - incentivo ao fortalecimento da organização comunitária formal, à gestão estratégica da propriedade e da família;

VIII - incentivo à Economia Popular Solidária, conforme estabelecido pela Lei nº 12.823, de 6 de junho de 2005, que institui a Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária no Estado de Pernambuco;

IX - promoção e incentivo à agroindustrialização;

X - incentivo à utilização de sementes crioulas e à utilização da agrobiodiversidade;

XI - incentivo à participação das mulheres e dos jovens nos processos produtivos de beneficiamento e de comercialização.

Art. 4º São objetivos da Política Estadual de Incentivo à Agricultura Familiar:

I - fortalecer a Agricultura Familiar no Estado de Pernambuco e suas organizações sociais;

II - fomentar a geração de trabalho e renda, sobretudo para os jovens rurais da Agricultura Familiar, com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, contribuindo para a promoção da sucessão rural, conforme estabelecido pela Lei nº 17.657, de 10 de janeiro de 2022, que institui o Plano Estadual de Juventude e Sucessão Rural e dá outras providências;

III - dinamizar e elevar a produção e comercialização agropecuária do Estado de Pernambuco, oriunda da agricultura familiar, com auxílio dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, conforme estabelecido pela Lei nº 15.223, de 24 de dezembro de 2013, que Institui a Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar de Pernambuco - PEATER-PE e o Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural da Agricultura Familiar - PROATER-PE;

IV - elevar o nível de competitividade dos produtos da agricultura familiar;

V - implantar uma infraestrutura produtiva através de uso de tecnologias apropriadas com a distribuição de máquinas, equipamentos e insumos;

VI - dar visibilidade e maior protagonismo à participação das mulheres no processo produtivo de agregação de valor e comercialização.

Art. 5º A implementação da Política Estadual de Incentivo à Agricultura Familiar e da Agroindústria Familiar de Pernambuco deverá observar as seguintes linhas de ação:

I - implantação de infraestrutura produtiva através de uso de tecnologias apropriadas, contemplando a distribuição de máquinas, equipamentos e insumos;

II - promoção de assistência técnica e extensão rural para desenvolvimento da agricultura familiar;

III - criação de linhas de crédito para fomento da agricultura familiar;

IV - formação e capacitação de agricultores familiares, com foco na gestão da produção, comercialização, cooperativismo e acesso a mercados;

V - fortalecimento de mecanismos de compra governamental da produção da agricultura familiar, incluindo programas de aquisição de alimentos;

VI - fomento à implantação de unidades de beneficiamento e agroindustrialização para agregar valor à produção;

VII - implementação de programas para fortalecer a participação de mulheres, jovens e povos tradicionais na agricultura familiar;

VIII - promoção da pesquisa e inovação em técnicas de produção agroecológica e sustentável, com a colaboração de universidades e centros de pesquisa.

Art. 6º A Política Estadual de Incentivo à Agricultura Familiar beneficiará o Agricultor e a Agricultora Familiar, individualmente ou organizados em associações, entidades de classe representativas dos trabalhadores rurais ou cooperativas, que pratiquem atividades produtivas no meio rural, urbano ou periurbano e que atendam aos seguintes requisitos:

I - detenham, a qualquer título, área(s) que perfaça(m) a soma total de até 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilizem, predominantemente, mão de obra familiar nas atividades econômicas do estabelecimento ou Empreendimento Familiar Rural;

III - auferam, no mínimo, metade da renda bruta familiar de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias

2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

1º Secretário, Deputado Francismar Pontes

2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho

3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho

4º Secretário, Deputado Izaías Régis

1º Suplente, Deputado Doriel Barros

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque

4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz

5º Suplente, Deputado William Brígido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7ª Suplente, Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araujo Pereira

Superintendente de Comunicação Social - Arthur Henrique Borba da Cunha

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - Alberes Haniery Patrício Lopes

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Aírton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

IV - tenham a gestão do estabelecimento ou do empreendimento estritamente familiar.

§ 1º O registro total das áreas descritas no inciso I do caput, ocupadas pela Unidade Familiar de Produção Agrária, deverá ser expresso em hectares, de acordo com a composição do módulo fiscal do município de localização do estabelecimento, conforme valor fixado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, para cada município do país;

§ 2º Serão também beneficiárias da Política Estadual de que trata esta Lei:

I - a Unidade Familiar de Produção Agrária e o empreendimento familiar rural assentado do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, que preencham, simultaneamente, os requisitos do art. 5º desta Lei;

II - a Unidade Familiar de Produção Agrária e o empreendimento familiar rural, beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, que preencham, simultaneamente, os requisitos do art. 5º desta Lei;

III - agroflorestadores e silvicultores que preencham, simultaneamente, os requisitos do art. 5º desta Lei, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável desses ambientes;

IV - aquícultores que preencham, simultaneamente, os requisitos do art. 5º desta Lei, que se dediquem ao cultivo de organismos aquáticos em espaço confinado e controlado e que explorem área não superior a 2 (dois) hectares de lâmina d'água ou quando a exploração se efetivar em tanque-rede, ocupem até 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de água;

V - extrativistas que, simultaneamente, atendam aos requisitos contidos nos incisos II, III e IV do art. 5º desta Lei e que se dediquem à exploração extrativista de modo artesanal e ecologicamente sustentável;

VI - pescadores que, simultaneamente, atendam aos requisitos contidos nos incisos II, III e IV do art. 5º desta Lei, e que se dediquem à pesca artesanal, com fins comerciais, explorando a atividade como autônomos, com meios de produção próprios ou em regime de parceria com outros pescadores igualmente artesanais;

VII - povos indígenas que, simultaneamente, atendam aos requisitos contidos nos incisos II, III e IV do art. 5º desta Lei, e que pratiquem atividades produtivas agrícolas e/ou não agrícolas, de beneficiamento e comercialização de seus produtos, conforme estabelecido pela Lei nº 12.626, de 5 de julho de 2004, que institui a Política Estadual de Apoio às Comunidades Indígenas e dá outras providências;

VIII - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que, simultaneamente, atendam aos requisitos contidos nos incisos II, III e IV do art. 5º desta Lei, e pratiquem atividades agrárias, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

IX - maricultores que, simultaneamente, atendam aos requisitos contidos nos incisos II, III e IV do art. 5º desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a operacionalização da Política Estadual de Incentivo à Agricultura Familiar e os demais aspectos para efetivar os preceitos desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO DORIEL BARROS - PT

LEI Nº 19.187, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para as políticas públicas destinadas à conscientização sobre os riscos da automedicação em animal.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para as políticas públicas destinadas à conscientização sobre os riscos da automedicação em animal, no âmbito do Estado de Pernambuco, com a finalidade de conscientizar os tutores sobre os riscos da automedicação, incentivando-os a buscar o regular acompanhamento da saúde dos animais por médico veterinário.

Art. 2º As políticas públicas destinadas à conscientização sobre os riscos da automedicação em animal devem observar as seguintes diretrizes:

- I - divulgação sobre os perigos da automedicação sem prescrição de receita por médico veterinário;
- II - incentivo à capacitação e treinamento para os profissionais de saúde animal e para o público em geral, com foco em práticas seguras e responsáveis de cuidado com os animais;
- III - estabelecimento de parcerias com clínicas veterinárias, hospitais veterinários e instituições de ensino para a promoção de eventos educativos sobre os riscos da automedicação animal;
- IV - combate à propagação de informações falsas quanto a indicação de tratamentos e medicamentos, sem a devida orientação de profissional capacitado;
- V - divulgação dos perigos da medicação animal com produtos elaborados para a fisiologia humana.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

LEI Nº 19.188, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 17.158, de 8 de janeiro de 2021, que institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e estabelece as diretrizes para o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre o incentivo à Agricultura Regenerativa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 17.158, de 8 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa de Pernambuco e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 17.158, de 8 de janeiro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa, com o objetivo de promover a indução da transição agroecológica e o fortalecimento do sistema orgânico de produção agropecuária, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida das populações do campo e da cidade, por meio do uso sustentável dos recursos naturais, da regeneração dos solos, da oferta de alimentos saudáveis e da valorização do conhecimento das comunidades rurais, urbanas e periurbanas. (NR)

Parágrafo único. A Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa, será implementada pelo Estado em regime de cooperação com a União, Consórcios e Municípios, organizações da sociedade civil e outras entidades privadas. (NR)

Art. 2º

VII - povos e comunidades tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e utilizam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição; (NR)

VIII - bioinsumo: produto de base vegetal, animal ou microbiana, destinado ao uso na produção, no armazenamento e no beneficiamento agropecuários, também nos sistemas de produção aquáticos ou de florestas plantadas, capazes de interferir positivamente no crescimento, no desenvolvimento e nos mecanismos de resposta de animais, plantas, microrganismos e substâncias derivadas, que possam interagir com produtos, processos físico-químicos e biológicos; (NR)

IX - agricultura regenerativa: modelo utilizado para incentivar o desenvolvimento de matriz tecnológica de produção, com insumos e tecnologias biológicas. (AC)

Art. 3º A Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa, será integrada e adequada às políticas e aos programas governamentais que visam assegurar o direito humano à alimentação adequada e que promovam o desenvolvimento rural sustentável, tendo como referência os seguintes marcos regulatórios: (NR)

Art. 4º São objetivos da Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa: (NR)

IX - fortalecer as organizações da sociedade civil e sua participação nas instâncias de formulação, implementação e controle social da Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa; (NR)

XI - capacitar e promover a formação continuada de professores e gestores públicos sobre agroecologia, produção orgânica e incentivo à agricultura regenerativa nos diferentes níveis e modalidades de ensino, inclusive de educação do campo, pesquisa e extensão, mediante a sistematização de saberes e de experiências, desenvolvimento de tecnologias e metodologias de trabalho; (NR)

XII - estimular o desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão universitária e escolar sobre agroecologia, produção orgânica e incentivo à agricultura regenerativa, em parceria com a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco - FACEPE, Escolas Técnicas Estaduais e Universidade de Pernambuco - UPE; (NR)

XVII - desenvolvimento de cadeias produtivas com incentivo à adoção de sistemas de produção, processos e tecnologias sustentáveis que utilizem bioinsumos; (NR)

XVIII - desenvolvimento de técnicas e metodologias produtivas para redução de custos e mitigação de impactos ambientais; (NR)

XIX - incentivar a agricultura regenerativa, destacadamente, por meio das seguintes medidas: (AC)

- a) desenvolver a produção agropecuária utilizando-se de produtos de baixo impacto ambiental; (AC)
- b) tornar a produção agropecuária mais resiliente frente às adversidades climáticas; (AC)
- c) promover a qualidade nutricional do solo visando a sua proteção; (AC)
- d) apoiar a ampliação de áreas agrícolas cultivadas que utilizem insumos oriundos de matérias-primas de fontes renováveis e de baixo impacto ambiental com o objetivo de promover a Agricultura Regenerativa; (AC)
- e) fomentar e estimular a produção de insumos para uso na agricultura de forma mais abrangente mitigando os danos ao solo; (AC)
- f) promover o uso adequado de produtos e insumos para o desenvolvimento do solo, sua fertilidade, nutrição e regeneração; (AC)
- g) promover a redução de custos da produção na agropecuária, para facilitar a autonomia dos agricultores, sua segurança e soberania alimentar; (AC)
- h) estimular a produção da agropecuária em atividade menos agressiva ao meio ambiente para a diminuição do efeito estufa e enfrentamento às mudanças climáticas; (AC)
- i) promover a transição agroecológica, os sistemas orgânicos de produção e o desenvolvimento sustentável; (AC)
- j) contribuir para o cumprimento dos 17 (dezessete) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas na agenda global 2030. (AC)

Art. 5º Para atingir os objetivos da Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa, o Estado poderá: (NR)

IX - destinar recursos financeiros específicos para implementação das ações contidas no Plano Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa; (NR)

Parágrafo único. O desenvolvimento da Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa deverá prever mecanismos de relação com instâncias de participação social e instâncias governamentais relacionadas ao tema, como Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica e a Comissão de Produção Orgânica, vinculada à Superintendência Federal de Agricultura. (NR)

Art. 6º São instrumentos da Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa: (NR)

I - o Plano Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica, Incentivo à Agricultura Regenerativa e seus congêneres no âmbito territorial e municipal; (NR)

II - o Selo de Origem de Produção Agroecológica, Orgânica ou de Agricultura Regenerativa; (NR)

§ 1º A criação, critérios de obtenção e uso do Selo de Origem de Produção Agroecológica, Orgânica ou de Agricultura Regenerativa será regulamentado pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, por meio de portaria, adotando um sistema participativo de certificação. (NR)

§ 2º O Plano Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa, é o principal instrumento de planejamento e construção de indicadores da execução da Política Estadual de que trata esta Lei, e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: (NR)

Art. 7º As fontes de financiamento da Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa, serão: (NR)

Art. 8º O Plano Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa, será executado no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, coordenado pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA, por meio da sua Diretoria de Extensão Rural, cabendo-lhe as seguintes atribuições: (NR)

I - implantar o Plano Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa; (NR)

II - organizar um sistema de informações sobre a produção orgânica, agroecológica e de incentivo a agricultura regenerativa em Pernambuco. (NR)

Art. 9º São instâncias de gestão da Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa: (NR)

I - Comissão Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa; (NR)

II - Câmara Intersetorial de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa. (NR)

Art. 10. A Comissão Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa, terá a seguinte composição: (NR)

I - 50% (cinquenta por cento) composta de representantes da sociedade civil, assegurada a participação de representação das Organizações de Controle Social e dos Organismos Participativos de Avaliação da Conformidade e de outras categorias de interesse da Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa; (NR)

.....

§ 2º Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca a coordenação da Comissão Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa. (NR)

Art. 11. Compete à Comissão Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa: (NR)

I - elaboração do Plano Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa; (NR)

.....

III - acompanhar e monitorar os programas e ações integrantes do Plano Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa e propor alterações para seu aprimoramento; (NR)

IV - constituir subcomissões temáticas para propor e subsidiar a tomada de decisão sobre temas específicos no âmbito da Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa; (NR)

V - apresentar relatórios e informações à Câmara Intersetorial de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Estadual; e (NR)

VI - promover o diálogo entre as instâncias governamentais e não governamentais relacionadas à produção de base agroecológica e a sistemas orgânicos de produção agropecuária, em âmbito estadual, territorial e municipal, para implementação da Política e do Plano de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa. (NR)

Art. 12. A Câmara Intersetorial de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa é um órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular as ações desenvolvidas nos órgãos e entidades da administração pública estadual, que visem assegurar a implantação da política estadual de que trata esta Lei. (NR)

§ 1º Compete à Câmara Intersetorial de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa: (NR)

I - aprovar o Plano Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa;

II - articular os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para implementação da Política e do Plano Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa; (NR)

III - interagir e pactuar com instâncias, órgãos e entidades estaduais, federal, territorial e municipal na gestão do Plano Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa; (NR)

IV - apresentar relatórios e informações à Comissão Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa, para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do respectivo plano. (NR)

§ 2º A Câmara Intersetorial de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa terá os seguintes componentes de gestão: (NR)

.....

§ 3º Os órgãos e entidades da administração pública estadual integrantes da Câmara Intersetorial de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa serão definidos por ato do Governador do Estado, por meio da designação dos seus representantes, titulares e suplentes. (NR)

§ 4º A Presidência da Câmara Intersetorial de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa será exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca que coordenará os trabalhos de instalação da Comissão e a eleição dos representantes da sociedade civil, que, após escolha, serão designados por ato do Governador do Estado. (NR)

§ 5º A definição das funções e funcionamento da Câmara Intersetorial de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa serão estabelecidos em Regimento Interno, aprovado pelo Plenário. (NR)

§ 6º Poderão participar das reuniões da Câmara Intersetorial de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa, a convite de sua coordenação, especialistas representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, que exercem atividades relacionadas à agroecologia, produção orgânica e incentivo a agricultura regenerativa. (NR)

Art. 13. A participação nas instâncias de gestão da Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Incentivo à Agricultura Regenerativa será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada. (NR)

.....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GILMAR JUNIOR - PV

LEI Nº 19.189, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Rota Turística da Fé Frei Damião.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no Estado de Pernambuco, a Rota Turística da Fé Frei Damião, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, turístico, cultural, histórico e religioso nos seguintes municípios:

I - Recife;

II - Ouricuri;

III - Capoeiras;

IV - Santa Cruz;

V - Gravatá;

VI - São Joaquim do Monte;

VII - Caruaru.

Art. 2º São diretrizes para implantação da Rota Turística da Fé Frei Damião:

I - promoção e divulgação do turismo nos municípios que compõem a Rota Turística da Fé Frei Damião, com destaque para as atrações culturais, históricas e religiosas relacionadas a Frei Damião;

II - incentivo à capacitação profissional para atuação nas atividades relacionadas à Rota Turística da Fé Frei Damião;

III - realização de estudos sobre a viabilidade de concessão de incentivos fiscais para as atividades relacionadas à Rota Turística da Fé Frei Damião, com a finalidade de promover o desenvolvimento socioeconômico dos municípios.

Art. 3º São objetivos da criação da Rota Turística da Fé Frei Damião:

I - incentivar a divulgação, o fortalecimento e o aproveitamento do potencial turístico dos municípios integrantes da rota turística de que trata esta Lei;

II - incentivar o turismo na região, destacadamente os itinerários que percorram os principais pontos de celebração e reverencia a Frei Damião;

III - desenvolver arranjos produtivos locais voltados à preservação e perpetuação das manifestações culturais, históricas e religiosas relacionados a Frei Damião;

IV - consolidar a formação de um polo turismo religioso no Estado de Pernambuco;

V - contribuir para a geração de empregos e para o aumento da renda, priorizando ações voltadas para o setor, partindo-se dos princípios do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspetos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL - UNIÃO

LEI Nº 19.190, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Rota da Cavalgada e do Cavalo de Sela, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no Estado de Pernambuco, a Rota da Cavalgada e do Cavalo de Sela, com o objetivo de valorizar, fomentar e estruturar a cadeia produtiva do cavalo de sela e a tradição das cavalgadas como manifestações culturais, turísticas, sociais e econômicas.

Art. 2º A Rota da Cavalgada e do Cavalo de Sela será composta pelos seguintes municípios:

I - Bezerros;

II - Bonito;

III - Camaragibe (Aldeia);

IV - Caruaru;

V - Carpina;

VI - Chã de Alegria;

VII - Chã Grande;

VIII - Cumaru;

IX - Feira Nova;

X - Glória do Goitá;

XI - Gravatá;

XII - Lagoa de Itaenga;

XIII - Lagoa do Carro;

XIV - Limoeiro;

XV - Paudalho;

XVI - Passira;

XVII - Pombos;

XVIII - Sairé;

XIX - São Bento do Una; e

XX - Surubim.

Art. 3º As ações governamentais relativas à Rota da Cavalgada e do Cavalo de Sela observarão as seguintes diretrizes:

I - promoção e divulgação da cultura das cavalgadas;

II - incentivo à preservação do patrimônio material e imaterial vinculados às tradições equestres;

III - fomento à realização de eventos como cavalgadas, feiras, exposições e atividades correlatas;

IV - estímulo ao turismo rural e equestre nos municípios integrantes da rota;

V - sinalização das rotas turísticas com placas indicativas;

VI - elaboração de um calendário oficial de eventos equestres nos municípios participantes;

VII - realização de parcerias com entidades públicas e privadas, associações e criadores de cavalos; e

VIII - contribuição para a geração de emprego e renda, com foco no desenvolvimento sustentável da região.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO - SOLIDARIEDADE

LEI Nº 19.191, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que

instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Festival da Ciranda João Limoeiro, na Zona da Mata Norte de Pernambuco.

Institui o Município de Limoeiro como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:
- "Art. 157-A. No mês de maio realizar-se-á o Festival da Ciranda João Limoeiro, na Zona da Mata Norte de Pernambuco." (AC)
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WALDEMAR BROGES - MDB

LEI Nº 19.192, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual dos Fazedores de Cultura.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:
- "Art. 15-B. Dia 12 de janeiro: Dia Estadual dos Fazedores de Cultura." (AC)
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO JUNIOR MATUTO - PRD

LEI Nº 19.193, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual dos Malunguinhos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:
- "Art. 263-B. Dia 18 de setembro: Dia Estadual dos Malunguinhos." (AC)
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DANI PORTELA - PSOL

LEI Nº 19.194, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do *Cosplay*.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:
- "Art. 199-D. Dia 21 de julho: Dia Estadual do *Cosplay*." (AC)
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO - SOLIDARIEDADE

LEI Nº 19.195, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Município de Limoeiro como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído o Município de Limoeiro, situado no Agreste Setentrional, como Área Especial de Interesse Turístico, com o objetivo de fomentar o turismo regional integrado e promover o desenvolvimento econômico, cultural, social e ambiental da região.
- Art. 2º A designação de que trata o art. 1º, fundamenta-se no valor histórico, cultural, natural e turístico do município, com vistas à promoção do turismo sustentável e à atração de investimentos públicos e privados voltados ao setor.

Art. 3º Integram a Área Especial de Interesse Turístico de Limoeiro os seguintes patrimônios:

- I - a Praça da Bandeira;
- II - a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Apresentação;
- III - a Casa do Coronel Chico Heráclio;
- IV - o Mercado Público;
- V - o Mosteiro;
- VI - o Espaço Cultural da Reconciliação;
- VII - a Pedra do Cristo Salvador;
- VIII - o monumento do Cristo Redentor.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GILMAR JUNIOR - PV

LEI Nº 19.196, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Município de Pesqueira como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Município de Pesqueira, situado na Região do Agreste Central, como Área Especial de Interesse Turístico, com o objetivo de fomentar o turismo regional integrado e promover o desenvolvimento econômico, cultural, social e ambiental da região.

Art. 2º A designação de que trata o art. 1º, fundamenta-se no valor histórico, cultural, natural e turístico do município, com vistas à promoção do turismo sustentável e à atração de investimentos públicos e privados voltados ao setor.

Art. 3º Integram a Área Especial de Interesse Turístico de Pesqueira os seguintes patrimônios:

- I - o Monte da Graça (Cruzeiro de Pesqueira);
- II - o Castelos de Torres e Santa Helena;
- III - o Museu Luiz de Oliveira Neves;
- IV - o Museu de Arte Religiosa;
- V - Museu do Doce;
- VI - a Antiga Estação Ferroviária;
- VII - o Espaço Mandaru;
- VIII - a Catedral de Santa Águeda;
- IX - a Igreja de Nossa Senhora da Conceição;
- X - a Reserva Ecológica do Bitury.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GILMAR JUNIOR - PV

LEI Nº 19.197, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Feira de Negócios da Agricultura Familiar - FENEAF.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 298-G. No mês de setembro realizar-se-á a Feira de Negócios da Agricultura Familiar - FENEAF." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO LUCIANO DUQUE - SOLIDARIEDADE

LEI Nº 19.198, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Expo Caprinos e Ovinos (Expo Jataúba), do Município de Jataúba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 285-B. O terceiro final de semana do mês de setembro: Expo Caprinos e Ovinos (Expo Jataúba), no Município de Jataúba-PE.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES - PSDB

LEI Nº 19.199, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Denomina de Rodovia Monsenhor Ademar da Mota Valença a PE-182, no trecho que indica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rodovia Monsenhor Ademar da Mota Valença a PE-182, o trecho que liga o Município de Jupi ao Município de Jucati.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO CAYO ALBINO - PSB

LEI Nº 19.200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir Dia Estadual de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 125-A. Dia 20 de maio: Dia Estadual de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância. (AC)

§ 1º A data estadual prevista no *caput* tem como objetivo:

I - promover a conscientização da sociedade acerca dos impactos das experiências adversas vividas na infância sobre o desenvolvimento físico, emocional, social e educacional; (AC)

II - estimular o debate sobre políticas públicas de prevenção, acolhimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade; (AC)

III - incentivar ações intersetoriais de proteção integral, envolvendo áreas como saúde, educação, assistência social, cultura e segurança pública; (AC)

IV - apoiar iniciativas da sociedade civil e de instituições públicas voltadas para a redução de traumas e fortalecimento dos fatores de proteção na infância. (AC)

§ 2º O Poder Público poderá, em conjunto com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, promover campanhas, palestras, seminários, capacitações e demais atividades educativas relacionadas à temática.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL - UNIÃO

LEI Nº 19.201, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Acessibilidade Digital.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 57-D. Dia 11 de março: Dia Estadual da Acessibilidade Digital. (AC)

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, entende-se por acessibilidade digital o conjunto de medidas que permitem a qualquer pessoa, independentemente de suas limitações físicas, sensoriais, intelectuais ou tecnológicas, perceber, compreender, navegar e interagir com conteúdos e serviços digitais. (AC)

§ 2º Para a consecução dos objetivos deste artigo, o Poder Executivo poderá: (AC)

I - celebrar parcerias com instituições públicas e privadas para capacitação e treinamento de servidores públicos e profissionais de tecnologia sobre acessibilidade digital, de acordo com as normas vigentes; (AC)

II - realizar campanhas públicas educativas sobre direitos e deveres relacionados à acessibilidade digital, incluindo materiais em libras, legendas, audiodescrição e leitura fácil; (AC)

III - incentivar palestras em escolas e universidades sobre a importância da acessibilidade digital.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO RENATO ANTUNES - PL

LEI Nº 19.202, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Município de Garanhuns como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Município de Garanhuns, situado no Estado de Pernambuco, como Área Especial de Interesse Turístico.

Parágrafo único. A instituição do Município de Garanhuns como Área Especial de Interesse Turístico tem por finalidade fomentar o turismo regional integrado e promover o desenvolvimento econômico, cultural, social e ambiental de Garanhuns, buscando valorizar o patrimônio histórico, natural e religioso, estimular a preservação ambiental e fortalecer a identidade cultural local.

Art. 2º A designação de que trata esta Lei fundamenta-se no patrimônio histórico, cultural, ambiental e turístico do município de Garanhuns, com vistas à promoção do turismo sustentável e à atração de investimentos públicos e privados voltados ao setor.

Art. 3º Integram a Área Especial de Interesse Turístico de Garanhuns os seguintes bens e atrativos:

I - o Relógio das Flores, situado na Praça Tavares Correia;

II - o Cristo do Magano, localizado em mirante de grande altitude;

III - o Parque Euclides Dourado (Parque dos Eucaliptos);

IV - o Parque Ruber Van der Linden (Pau Pombo);

V - o Palácio Celso Galvão;

VI - o Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcanti;

VII - o Seminário São José;

VIII - o Mosteiro de São Bento;

IX - o Santuário da Mãe Rainha de Schoenstatt;

X - a Vinícola Vale das Colinas;

XI - a Fazenda Polilac;

XII - a Fazenda Lago São Francisco;

XIII - a Vinícola Melo;

XIV - o Parque Esportivo Luiz Carlos de Oliveira;

XV - a Praça Souto Filho.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO CAYO ALBINO - PSB

LEI Nº 19.203, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas

Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Agronegócio.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 39-H. Dia 25 de fevereiro: Dia Estadual do Agronegócio.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WILLIAM BRIGIDO - REPUBLICANOS

LEI Nº 19.204, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Denomina de Pontilhão Jacinto Ferreira Lima, o pontilhão situado no Residencial Timbaubinha, no município de Timbaúba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Pontilhão Jacinto Ferreira Lima, o pontilhão localizado no Residencial Timbaubinha, no Município de Timbaúba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTONIO MORAES - PP

LEI Nº 19.205, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Advocacia Consumerista.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 260-C. Dia 11 de setembro: Dia Estadual da Advocacia Consumerista. (AC)

Parágrafo único. Durante o dia mencionado na *caput*, órgãos públicos, instituições de ensino, entidades de classe, organizações da sociedade civil e o setor privado poderão realizar palestras, seminários, campanhas, audiências públicas e demais ações educativas, de forma isolada ou em parceria, com os seguintes objetivos: (AC)

I - promover a conscientização sobre o consumo responsável, a sustentabilidade e a ética nas relações de consumo; (AC)

II - difundir o conhecimento jurídico e social acerca dos direitos e deveres previstos no Código de Defesa do Consumidor; (AC)

III - valorizar a atuação da advocacia consumerista, destacando seu papel essencial na defesa do cidadão e na efetivação das políticas públicas de proteção ao consumidor; (AC)

IV - estimular a integração entre o Poder Público, a Ordem dos Advogados do Brasil, universidades e entidades civis, visando ao fortalecimento da política estadual de defesa do consumidor; (AC)

V - incentivar a criação de programas educativos e campanhas permanentes voltadas à prevenção de práticas abusivas e à orientação sobre os canais de denúncia e solução de conflitos de consumo; (AC)

VI - reconhecer boas práticas e projetos inovadores voltados à defesa do consumidor e à ampliação do acesso à justiça nas relações de consumo.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA - PC DO B

LEI Nº 19.206, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Denomina de Maternidade Inaura de Aquino Alencar Coriolano, a Maternidade Regional localizada no Município de Ouricuri.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Maternidade Inaura de Aquino Alencar Coriolano, a Maternidade Regional localizada no Município de Ouricuri.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 19.207, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Cultura Popular.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 354-J. Dia 12 de novembro: Dia Estadual da Cultura Popular. (AC)

Parágrafo único A sociedade civil organizada, especialmente grupos culturais, escolas e entidades de preservação da cultura popular, poderá realizar eventos, apresentações, oficinas e atividades educativas voltadas à valorização, difusão e preservação da Cultura Popular de Pernambuco.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOÃO PAULO – PT

Ato

ATO Nº 926/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000101/2026, **do Gabinete do Deputado Coronel Alberto Feitosa, RESOLVE: exonerar SEVERINO RODOLFO LOPES** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, nomeando para o referido cargo, **DEIZE MARIA DE ALMEIDA RÉGO** , atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120.0%, a partir do dia 02 de Março de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 25 de Fevereiro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

Editais

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso II do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: **DEPUTADO ABIMAEI SANTOS (PL)**, **DEPUTADO ADALTO SANTOS (PP)**, **DEPUTADO GILMAR JUNIOR (PV)**, **DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL (UNIÃO)**, membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: **DEPUTADO ANTONIO COELHO (UNIÃO)**, **DEPUTADO EDSON VIEIRA (UNIÃO)**, **DEPUTADO JOAO DE NADEGI (PV)**, **DEPUTADO JOAO PAULO (PT)**, **DEPUTADA SIMONE SANTANA (PSB)**, para participarem da Audiência Pública a ser realizada às 9h00 (nove horas) do dia 23 (vinte e três) de março, segunda-feira, do corrente ano, no Auditório Senador Sérgio Guerra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/nº, Boa Vista, com o seguinte tema:

“TRANSTORNOS EMOCIONAIS EM CANDIDATOS APROVADOS E NÃO CONVOCADOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO”

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social
Recife, 25 de fevereiro de 2026.

Deputado Sileno Guedes
Presidente

FRENTE PARLAMENTAR PELOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+ EM PERNAMBUCO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Coordenador-Geral da Frente Parlamentar pelos Direitos da População LGBTQIAPN+ em Pernambuco, Deputado João Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do art. 360 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, convoca os Deputados Dani Portela, Débora Almeida, Doriel Barros, Francismar Pontes, Izaías Régis, Jarbas Filho, João de Nadege, Rosa Amorim, Sileno Guedes, Simone Santana, Socorro Pimentel e Waldemar Borges, membros desta Frente Parlamentar, para participarem da Reunião Ordinária. Na ocasião, será realizada escuta junto ao Governo do Estado acerca das políticas públicas existentes voltadas à população LGBTQIAPN+. A reunião ocorrerá às 10h do dia 2 de março de 2026, no Auditório Ênio Guerra, localizado no Edifício Miguel Arraes, sede da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Recife, 25 de fevereiro de 2026.

Deputado João Paulo
Coordenador-Geral

Ordem do Dia

DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 10:00.

ORDEM DO DIA

Discussão Única da Indicação nº 15420/2026 Autor: Dep. Antonio Coelho Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, ao Diretor-Presidente do DER e ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco no sentido de providenciarem a reinstalação do semáforo localizado na BR-101, altura do Atacadão e do DETRAN, no bairro da Iputinga, na cidade do Recife. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única da Indicação nº 15421/2026 Autor: Dep. Joaquim Lira Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado no sentido de viabilizarem a pavimentação asfáltica da VPE-048, que liga o centro do município de Vitória de Santo Antão a comunidade de Outeiro, neste Estado. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única da Indicação nº 15422/2026 Autor: Dep. Joaquim Lira Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem a instalação de uma unidade de coleta do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE nas dependências do Hospital João Murilo de Oliveira, em Vitória de Santo Antão, neste Estado. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única da Indicação nº 15423/2026 Autor: Dep. Joaquim Lira Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado no sentido de viabilizarem a implantação da iluminação da PE-54, que liga o Distrito de Pirítuba ao município de Vitória de Santo Antão, neste Estado. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única da Indicação nº 15424/2026 Autor: Dep. Joaquim Lira Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura no sentido de viabilizarem a reforma e ampliação do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Vitória de Santo Antão, neste Estado. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única da Indicação nº 15425/2026 Autor: Dep. Joaquim Lira Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem a instalação de um Centro Oncológico, em Vitória de Santo Antão, neste Estado. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única da Indicação nº 15426/2026 Autor: Dep. Joaquim Lira Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação de um Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), em Araçoiaba, neste Estado. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única da Indicação nº 15427/2026 Autor: Dep. Joaquim Lira Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem a instalação de lombadas eletrônicas no Km 46 da BR-232, na proximidade do cemitério Colinas, em Vitória de Santo Antão, neste Estado. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única da Indicação nº 15428/2026 Autor: Dep. Joaquim Lira Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Cumaru, neste Estado. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única da Indicação nº 15429/2026 Autor: Dep. Joaquim Lira Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Chã Grande, neste Estado. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única da Indicação nº 15430/2026 Autor: Dep. Cayo Albino Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas no sentido de providenciarem a implantação de uma Cozinha Comunitária no povoado de Alto da Serra, localizado no município de Paranatama, no Agreste Meridional pernambucano. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única da Indicação nº 15431/2026 Autor: Dep. Pastor Junior Tercio Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária Municipal de Infraestrutura visando o recapeamento da Rua Profa. Cândida Andrade Maciel, localizada no bairro de Cajueiro Seco, em Jaboatão dos Guararapes. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única da Indicação nº 15432/2026 Autor: Dep. Pastor Junior Tercio Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária Municipal de Infraestrutura visando a implantação de sinalização semafórica na transversal entre a Rua Calumbi e a Rua Ferreira Magalhães, localizada na praça do antigo terminal de Cajueiro Seco, em Jaboatão dos Guararapes. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única da Indicação nº 15433/2026 Autor: Dep. Joãozinho Tenório Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e ao Presidente do IPA no sentido de solicitar através do comodato 10 ensiladeiras completas e 10 forrageiras completas para a Associação dos Criadores de Ovino e Caprino - ACOCAG com sede no município de Granito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única da Indicação nº 15434/2026 Autor: Dep. Joãozinho Tenório Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha no sentido de que o Município de Camocim de São Félix seja contemplado com a passagem do “Castramóvel”. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única da Indicação nº 15435/2026 Autor: Dep. Antônio Moraes Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha no sentido de incluírem os municípios de Aliança, Cachoeirinha, Condado, Itambé, Macaparana, Riacho das Almas, São Vicente Férrer e Vicência, no Programa Estadual de Castração de Animais, com a disponibilização de unidade móvel (castramóvel) ou mutirão de castração. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única da Indicação nº 15436/2026 Autor: Dep. Joãozinho Tenório Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha no sentido de que o Município de São Joaquim do Monte seja contemplado com a passagem do “Castramóvel”. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única da Indicação nº 15437/2026 Autor: Dep. Joãozinho Tenório Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha no sentido d que o Município de Cachoeirinha seja contemplado com a passagem do “Castramóvel”. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única da Indicação nº 15438/2026 Autor: Dep. Pastor Junior Tercio Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando a regularização e melhoria do abastecimento de água na Rua Purilândia, localizada no bairro da Cohab, em Recife. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única da Indicação nº 15439/2026 Autor: Dep. Junior Matuto Apelo ao Diretor-Presidente da Neoenergia em Pernambuco visando à manutenção preventiva da rede elétrica e instalação na área do Engenho Novo, em Nova Cruz, no município de Igarassu. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única do Requerimento nº 4776/2026 Autor: Dep. Coronel Alberto Feitosa Voto de Pesar pelo falecimento do engenheiro civil pernambucano Mário de Oliveira Antonino, aos 92 anos de idade, ocorrido no dia 17 de fevereiro de 2026. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única do Requerimento nº 4777/2026 Autor: Dep. Doriel Barros Voto de Aplausos aos Policiais Militares: Cb. Fragoso, Cb. André, Cb. C. Nascimento, Sd. Florêncio e Sd. Miranda, da 8ª CIPM – Companhia Independente Caprubem Quirino de Souza, bem como à equipe da Delegacia de Polícia da 110ª Circunscrição – Sanharó (DP 110ª Circ.), coordenada pelo Delegado Walkis Pacheco, com atuação do Comissário José de Assis da Silva e do Comissário Especial Alexandre Luiz S. Cavalcante, pela atuação célere e eficiente na apuração do feminicídio ocorrido em 19 de janeiro deste ano, no Sítio Barriguda, zona rural de Sanharó, que culminou na prisão do acusado. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única do Requerimento nº 4778/2026 Autor: Dep. Sileno Guedes Voto de Aplausos ao Clube Carnavalesco Misto Girassol da Boa Vista pela vitória no Grupo Especial do Concurso de Agramiações do Carnaval do Recife. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única do Requerimento nº 4779/2026 Autor: Dep. Cayo Albino Voto de Congratulações pela celebração dos 50 anos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, instituição pública de relevante importância para o desenvolvimento educacional, social e econômico do município de Garanhuns, do Agreste Meridional e do Estado de Pernambuco. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única do Requerimento nº 4780/2026 Autor: Dep. Joaquim Lira Voto de Aplausos ao Exmo. Sr. Prefeito de Araçoiaba, Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchôa pela realização do Carnaval de 2026 no município. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única do Requerimento nº 4781/2026 Autor: Dep. Joaquim Lira Voto de Aplausos ao Exmo. Sr. Prefeito de Itaquitinga, Patrick José de Oliveira, pela realização do Carnaval de 2026 nesse município. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026 Discussão Única do Requerimento nº 4782/2026 Autor: Dep. Junior Matuto Voto de Aplausos à cientista brasileira Tatiana Lobo Coelho de Sampaio, bióloga, professora e pesquisadora da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, em reconhecimento à sua notável contribuição à ciência nacional, especialmente pelos estudos pioneiros acerca da polilaminina, molécula com potencial terapêutico para o tratamento de lesões medulares e como forma de reconhecimento público e institucional pelo relevante trabalho desenvolvido. DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2026
--

Ata

ATA DA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO E DIOGO MORAES

A'S 14:30 HORAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRARES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOÃOZINHO TENÓRIO; JUNIOR MATUTO; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; ROBERTA ARRARES; RODRIGO FARIAS; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM; SOCORRO PIMENTEL E WILLIAM BRIGIDO (38 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; FRANCISMAR PONTES; JEFERSON TIMÓTEO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA; WALDEMAR BORGES E WANDERSON FLORÊNCIO. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ERIBERTO FILHO E KAIIO MANIÇOBA, CONFORME O ART. 11, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E EDSON VIEIRA PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE REGISTRA A PASSAGEM DO ANIVERSÁRIO DO DEPUTADO JOAQUIM LIRA, COMEMORADO NA DATA DE HOJE. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE ALERTA PARA OS RETROCESSOS OBSERVADOS EM PAÍSES DA AMÉRICA LATINA GOVERNADOS PELA EXTREMA DIREITA. O DEPUTADO MENCIONA A REFORMA TRABALHISTA APROVADA NA ARGENTINA SOB O GOVERNO DE JAVIER MILEI, QUE REDUZIU DIREITOS DA CLASSE TRABALHADORA, E ENFATIZA A IMPORTÂNCIA DE COMBATER ESSA AGENDA E ENFRENTAR O BOLSONARISMO NO BRASIL. O DEPUTADO DIOGO MORAES ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DANI PORTELA, QUE CELEBRA OS 83 ANOS DA CONQUISTA DO VOTO FEMININO NO BRASIL, RESSALTANDO A LUTA HISTÓRICA DO MOVIMENTO SUFRAGISTA. A PARLAMENTAR REPERCUTE O INÍCIO DO JULGAMENTO DOS ACUSADOS DE SEREM MANDANTES DO ASSASSINATO DA VEREADORA MARIELLE FRANCO, RELACIONANDO A DATA À LUTA POR JUSTIÇA, À DEFESA DA DEMOCRACIA E AO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA POLÍTICA E ÀS MILÍCIAS. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, QUE ANUNCIA A INSTALAÇÃO DE QUATRO NOVAS BOMBAS PELA COMPESA, DESTINADAS À REDISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DAS BARRAGENS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO, DE MODO A REGULARIZAR O FORNECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. O PARLAMENTAR PARABENIZA A GOVERNADORA RAQUEL LYRA PELAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA, DESTACANDO OBRAS COMO O ARCO METROPOLITANO, E EXPRESSA CONFIANÇA NA SUA REELEIÇÃO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL, QUE ANUNCIA A ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO PARA AS OBRAS DA ADUTORA DE NEGREIROS PELA GOVERNADORA RAQUEL LYRA, PREVISTA PARA O MÊS DE MARÇO, COM INVESTIMENTO ESTIMADO EM R\$ 300 MILHÕES. A PARLAMENTAR REGISTRA QUE A OBRA É UMA PAUTA DEFENDIDA DESDE O INÍCIO DE SEU MANDATO E RESSALTA A IMPORTÂNCIA DO EQUIPAMENTO PARA O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA DO SERTÃO DO ARARIPE. É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA ROSA AMORIM, QUE REPUDIA DECISÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TJMG) QUE ABSOLVEU UM HOMEM DE 35 ANOS ACUSADO DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL CONTRA UMA MENINA DE 12 ANOS. A PARLAMENTAR AVALIA QUE A DECISÃO ABRE UM PRECEDENTE QUE NATURALIZA A VIOLÊNCIA CONTRA CORPOS FEMININOS E RELATIVIZA A PEDOFILIA, REFORÇANDO A NECESSIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E DE AMPLIAÇÃO DA PRESENÇA FEMININA NOS ESPAÇOS DE PODER. A PARLAMENTAR REPERCUTE, AINDA, O INÍCIO DO JULGAMENTO DOS MANDANTES DO ASSASSINATO DA VEREADORA MARIELLE FRANCO E DE ANDERSON GOMES, DESTACANDO O MARCO PARA A DEMOCRACIA E PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JUNIOR MATUTO, QUE CELEBRA A DATA HISTÓRICA DA CONQUISTA DO VOTO FEMININO NO BRASIL, DESTACANDO O PAPEL DE PERNAMBUCO NESSE PROCESSO, MENCIONANDO A ATUAÇÃO DE FIGURAS COMO MARTHA DE HOLLANDA E DAS HEROÍNAS DE TEJUCUPAPO COMO EXPRESSÃO DA CONTRIBUIÇÃO FEMININA NA LUTA POR IGUALDADE E REPRESENTATIVIDADE. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1565/2024; O SUBSTITUTIVO Nº 1º/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2588/2025; E OS PROJETOS NºS. 3297; 3298 E 3306/2025. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS. 15356 A 15364/2026 E OS REQUERIMENTOS NºS. 4728 E 4729/2026. INICIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE INFORMA QUE A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CANNABIS MEDICINAL REALIZARÁ UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM DEFESA DA REGULAMENTAÇÃO DO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO PELO SUS. EM SEGUIDA, DISCORRE SOBRE AS ELEVADAS TAXAS DE JUROS NO PAÍS, AVALIANDO QUE O ATUAL CENÁRIO FAVORECE A CONCENTRAÇÃO DE RENDA E DESESTIMULA O INVESTIMENTO PRODUTIVO. O DEPUTADO DEFENDE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO RENDA, DESTACANDO INICIATIVAS DO PRESIDENTE LULA COMO A AMPLIAÇÃO DA FAIXA DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, E DEFENDE UM MODELO ECONÔMICO QUE PRIORIZE A PRODUÇÃO, O TRABALHO E A JUSTIÇA SOCIAL. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS NºS. 3773 A 3802/2026; SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS NºS. 4770, 4771 E 4773 A 4775/2026; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 15365 A 15419/2026 E OS REQUERIMENTOS NºS. 4733 A 4769 E 4772/2026. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NESTE PLENÁRIO.

Izaías Régis
Presidente

João Paulo
1º Secretário

Socorro Pimentel
2º Secretário

Expediente

NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 8638 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 25/2025.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8639 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 475 e de Lei Desarquivado nº 2208/2021.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8640 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável à Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 512.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8641 E 8652 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 03 aos Projetos de Lei nºs 725 e 2830.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8642, 8646, 8647, 8649, 8651, 8653, 8654, 8656, 8658 E 8661- DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 1180, 2282, 2322, 2391, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2500, 2731, 3060, 3171, 3247, 3330, 3429 e 3558 e 3587.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8643 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável à Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1699.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8644 E 8650 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 aos Projetos de Lei nºs 1833 e 2668.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8645, 8655, 8657, 8659, 8660 E 8662 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável Projetos de Lei nºs 2186, 3184, 3312, 3389, 3411 e 3565.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8648 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição ao Projeto de Lei Ordinária nº 2335.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8663, 8665, 8666, 8667, 8668 E 8669 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 134, 1850, 2383, 2627, 3361 e 3379.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8664 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 02 aos Projetos de Lei nºs 573 e 878, com a Emenda Modificativa nº 01 e Supressiva nº 02.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8670, 8671, 8672, 8673 E 8674 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1565/2024, 2588/2025, 3297/2025, 3298/2025 e 3306/2025.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 0098/2026 - DA GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 963627/2024 – Operação 1095699-11, firmado com o Estado de Pernambuco.

As 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 0105 E 0107/2025 - DO COORDENADOR DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE E DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada aos Termos de Compromisso nºs 965429/2024 e 965428/2024 - Operação 1097672-65 e 1097671-49, firmado com o Fundo Estadual de Saúde de Pernambuco.

As 2ª e 9ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO S/Nº - DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU comunicando o Arquivamento do Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas, com o escopo de monitorar a implementação e reforma das bibliotecas escolares na rede municipal de ensino de Caruaru, em estrita observância à Lei Federal nº 12.244/2010, encaminhados pelo Conselho Regional de Biblioteconomia da 4ª Região e pela ALEPE.

As 5ª e 11ª Comissões.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO 000075/2026 - DO DEPUTADO RENATO ANTUNES solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 25 e 26 de fevereiro de 2026, para viagem a Brasília/DF.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

João Paulo

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003803/2026

Institui a Organização e o Fortalecimento da Assistência de Enfermagem no atendimento a pacientes em crise decorrente do uso de álcool e outras drogas, na Rede Pública de Saúde do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, na Rede Pública de Saúde no Estado de Pernambuco, a diretriz de Organização e o Fortalecimento da Assistência de Enfermagem no atendimento a pacientes em crise decorrente do uso de álcool e outras drogas, na Rede Pública de Saúde do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se situação de crise aquela caracterizada por sofrimento psíquico agudo, alteração comportamental, risco à própria vida ou a terceiros, abstinência grave, intoxicação aguda ou outras intercorrências clínicas associadas ao uso de substâncias psicoativas.

Art. 3º A assistência de Enfermagem no atendimento às crises deverá observar o acolhimento humanizado, com escuta qualificada e classificação de risco;

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover:

I - capacitação permanente das equipes de Enfermagem para manejo de crises relacionadas ao uso de álcool e outras drogas;

II - protocolos assistenciais específicos e atualizados;

III - integração entre atenção básica, urgência e emergência, saúde mental e assistência social;

IV - ações de prevenção de recaídas e redução de danos.

Art. 5º As unidades de saúde estaduais que realizem atendimento de urgência e emergência deverão assegurar a presença de profissionais de Enfermagem capacitados para manejo de crises relacionadas ao uso de substâncias psicoativas.

Art. 6º A implementação desta Lei observará as normas da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986 (Lei do Exercício Profissional da Enfermagem), e demais regulamentações pertinentes.

Art. 7º A implementação desta Lei observará a legislação orçamentária vigente e não implicará obrigatoriedade de execução, sendo condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade de recursos do Estado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei visa instituir e fortalecer a organização da assistência de Enfermagem no atendimento a pessoas em situação de crise decorrente do uso de álcool e outras drogas na Rede Pública de Saúde de Pernambuco.

A proposta reconhece que o uso abusivo de substâncias psicoativas é um relevante problema de saúde pública, exigindo atendimento ágil, técnico e humanizado. Destaca o papel estratégico da Enfermagem como porta de entrada nos serviços de saúde, responsável pelo acolhimento, avaliação clínica, monitoramento, intervenções imediatas e articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

O projeto busca garantir diretrizes claras, capacitação permanente, protocolos atualizados e integração entre os níveis de atenção, assegurando maior qualidade e segurança no atendimento. A medida está alinhada à Lei do Exercício Profissional da

Enfermagem e às políticas nacionais de saúde mental, contribuindo para reduzir complicações, evitar internações desnecessárias, prevenir recaídas e promover cuidado integral e contínuo à população pernambucana.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Parlamentares a Aprovação Deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2026.

GILMAR JUNIOR
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003804/2026

Altera a Lei nº 18.111, de 28 de dezembro de 2022, que institui a Política de Incentivo à Geração de Energia Renovável por Produtores Rurais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, a fim de incluir novas diretrizes.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 18.111, de 28 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Geração de Energia Renovável por Produtores Rurais, a ser implantada em todo o território de Pernambuco, com o objetivo de estimular a geração distribuída e a microgeração comunitária de energia elétrica, a partir de fontes renováveis, de painéis solares e de geração de biogás e biometano em unidades rurais. (NR)

....."

"Art. 3º

.....

VIII - o incentivo à operação e expansão de microgeração comunitária de energia elétrica por meio de cooperativas e associações, utilizando fontes renováveis; (AC)

IX - a promoção da capacitação técnica e da inovação tecnológica no setor de energias renováveis no meio rural; e (AC)

X - a integração da política que trata esta Lei com as políticas de desenvolvimento regional, sustentabilidade ambiental e segurança energética." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade aperfeiçoar a Política Estadual de Incentivo à Geração de Energia Renovável por Produtores Rurais, instituída pela Lei nº 18.111, de 2022, mediante a inclusão de novas diretrizes que ampliam o alcance e a efetividade da norma.

Em linhas gerais, a alteração proposta fortalece o marco legal ao incorporar expressamente a microgeração comunitária de energia elétrica, bem como ao incentivar sua operação por meio de cooperativas e associações, além de promover a capacitação técnica, a inovação tecnológica e a integração com políticas de desenvolvimento regional, sustentabilidade ambiental e segurança energética. Trata-se, portanto, de medida que confere maior coerência sistêmica à política pública já existente, alinhando-a às atuais demandas do setor energético e do meio rural pernambucano.

Desse modo, a relevância social do projeto é evidente, uma vez que a ampliação das diretrizes da política estadual contribui diretamente para a redução de custos de produção no campo, o fortalecimento da agricultura familiar, a geração de renda local e a melhoria da qualidade de vida no meio rural. Além disso, ao estimular a geração coletiva de energia limpa, por meio das cooperativas e associações, o projeto promove inclusão produtiva, democratização do acesso à energia renovável e maior resiliência econômica para pequenos produtores, assentamentos rurais e comunidades tradicionais, além de incentivar práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

Assim, a proposição contribui para o fortalecimento da política energética estadual, oferecendo benefícios econômicos, sociais e ambientais duradouros para Pernambuco, razão pela qual merece o apoio dos nobres Parlamentares e da sociedade pernambucana.

Sala das Reuniões, em 05 de Fevereiro de 2026.

WANDERSON FLORÊNCIO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 7ª, 8ª, 10ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003805/2026

Estabelece diretrizes para a oferta de estímulos visuais, leitura e atividades compatíveis com o ambiente hospitalar, visando ao bem-estar de pacientes em internação prolongada na rede pública de saúde do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito das unidades públicas de saúde do Estado de Pernambuco, diretrizes para a disponibilização de meios adequados de estímulo visual, leitura e outras atividades compatíveis com o ambiente hospitalar, destinadas a pacientes em internação prolongada.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo têm caráter complementar ao cuidado assistencial, não substituem procedimentos médicos e deverão respeitar as condições clínicas do paciente, as normas da unidade de saúde e o repouso dos demais internados.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se meios adequados de estímulo e ocupação:

I - televisores com funcionamento sem áudio ou com uso de fones individuais, quando clinicamente permitido;

II - livros, revistas, materiais de leitura ou conteúdos educativos;

III - materiais lúdicos ou recreativos de uso individual, compatíveis com o ambiente hospitalar; IV – outros recursos de estímulo visual ou cognitivo que não causem ruído, desconforto ou interferência nos cuidados médicos.

Art. 3º A disponibilização dos recursos previstos nesta Lei deverá observar, prioritariamente:

I - pacientes em internações prolongadas;

II - pacientes com mobilidade reduzida ou restrição de locomoção;

III - pacientes em tratamento oncológico, em cuidados paliativos ou em processo de reabilitação;

IV - pacientes que, por indicação da equipe de saúde, possam se beneficiar de estímulos leves para redução de ansiedade e sofrimento emocional.

Art. 4º A implementação das medidas previstas nesta Lei deverá respeitar:

I - o silêncio hospitalar e o descanso dos demais pacientes;

II - as rotinas assistenciais e os protocolos clínicos;

III - a autonomia técnica das equipes de saúde;

IV - as condições estruturais e organizacionais de cada unidade de saúde.

Art. 5º As unidades públicas de saúde poderão viabilizar os recursos previstos nesta Lei por meio de:

I - reorganização de materiais já existentes;

II - doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III - parcerias com entidades públicas, privadas ou filantrópicas;

IV - projetos culturais, educativos ou de voluntariado, previamente autorizados pela administração da unidade.

Art. 6º A execução desta Lei não implicará criação de cargos, funções ou despesas obrigatórias, podendo ocorrer de forma gradual, conforme a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo orientações gerais para sua aplicação, respeitada a autonomia das unidades de saúde.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O período de internação hospitalar, especialmente quando prolongado, impõe aos pacientes não apenas desafios físicos, mas também impactos emocionais e psicológicos relevantes.

A permanência contínua em leitos, a restrição de mobilidade e a ausência de estímulos adequados tornam o tempo de internação mais difícil, aumentando a ansiedade, a sensação de isolamento e o sofrimento emocional.

Experiências já observadas em hospitais públicos e privados demonstram que a oferta de estímulos simples como leitura, conteúdos visuais silenciosos ou atividades compatíveis com o repouso contribui significativamente para o bem-estar do paciente, auxiliando inclusive na adesão ao tratamento e na percepção positiva do cuidado recebido.

Não se trata de entretenimento excessivo, mas de oferecer meios básicos para que o paciente atravesse o período de internação de forma mais digna e humanizada.

A presente proposta respeita integralmente os protocolos médicos, a rotina hospitalar e o silêncio necessário ao ambiente de saúde.

Os recursos previstos são opcionais, condicionados à avaliação clínica e à realidade de cada unidade, não interferindo no trabalho das equipes de saúde nem no descanso dos demais pacientes.

Além disso, o projeto adota abordagem responsável e viável, ao permitir que sua implementação ocorra por meio de parcerias, doações e reaproveitamento de estruturas existentes, sem gerar despesas obrigatórias ou impacto financeiro relevante ao Estado de Pernambuco.

Diante de sua relevância social, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2026.

GILMAR JUNIOR
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003806/2026

Institui a Política Estadual de Atenção à Saúde Respiratória do Idoso no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituída a Política Estadual de Atenção à Saúde Respiratória do Idoso no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A Política tem como objetivos:

I - garantir acompanhamento sistemático das condições respiratórias da pessoa idosa na rede pública estadual de saúde;

II - prevenir exacerbações de doenças pulmonares crônicas;

III - reduzir internações hospitalares e óbitos evitáveis;

IV - promover ações educativas voltadas à prevenção e autocuidado;

V - integrar a atenção básica, a média e a alta complexidade no cuidado ao idoso com doenças respiratórias.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se prioritárias as seguintes condições clínicas, entre outras que acometam o sistema respiratório do idoso:

I - doença pulmonar obstrutiva crônica;

II - asma;

III - bronquite crônica;

IV - enfisema pulmonar;

V - fibroses pulmonares;

VI - sequelas respiratórias decorrentes de infecções graves.

Art. 4º As diretrizes desta Política são:

I - realização periódica de avaliação clínica respiratória nas Unidades Básicas de Saúde;

II - oferta de exames diagnósticos, inclusive espirometria, conforme indicação médica;

III - acompanhamento multiprofissional, quando necessário;

IV - encaminhamento célere para especialista em pneumologia nos casos de maior complexidade;

V - monitoramento dos pacientes com histórico de internações por causas respiratórias.

Art. 5º O Poder Executivo poderá incentivar ações complementares, tais como:

I - campanhas de vacinação voltadas à prevenção de doenças respiratórias;

II - programas de cessação do tabagismo direcionados à população idosa;

III - capacitação permanente de profissionais da saúde para atendimento especializado ao idoso;

IV - implantação de protocolos específicos de manejo de crises respiratórias em idosos.

Art. 6º A Política deverá observar os princípios do Estatuto da Pessoa Idosa e as diretrizes do Sistema Único de Saúde, assegurando atendimento humanizado, integral e contínuo.

Art. 7º A Política instituída por esta Lei observará, dentre outros, os princípios da eficiência administrativa, do planejamento, da cooperação federativa, da transparência e do desenvolvimento regional sustentável.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para seu fiel cumprimento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Política Estadual de Atenção à Saúde Respiratória do Idoso no âmbito do Estado de Pernambuco, com o objetivo de promover ações integradas de prevenção, diagnóstico precoce, tratamento adequado e reabilitação das doenças respiratórias que acometem a população idosa.

O envelhecimento populacional é uma realidade consolidada no Brasil e em Pernambuco, exigindo do Poder Público a adoção de políticas específicas e estruturadas voltadas à promoção da saúde e à garantia da qualidade de vida da pessoa idosa. As doenças respiratórias como Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), asma, pneumonias, bronquites e complicações decorrentes de infecções virais, figuram entre as principais causas de internações e óbitos nessa faixa etária, especialmente em períodos de sazonalidade e mudanças climáticas.

A maior vulnerabilidade imunológica, a presença de comorbidades e a exposição a fatores ambientais, como poluição atmosférica e variações bruscas de temperatura, tornam a população idosa particularmente suscetível a agravamentos respiratórios. Além disso, as consequências dessas enfermidades impactam diretamente o sistema de saúde, aumentando a demanda por atendimentos de urgência, internações hospitalares e utilização de leitos de terapia intensiva.

A proposta está em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os da universalidade, integralidade e equidade, assegurando atenção diferenciada àqueles que mais necessitam. Também dialoga com as diretrizes do Estatuto da Pessoa Idosa, reforçando o dever do Estado de garantir à população idosa o direito à saúde mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças.

Investir na prevenção e no cuidado estruturado da saúde respiratória do idoso significa não apenas preservar vidas, mas também reduzir custos futuros com internações evitáveis, promover autonomia, melhorar a qualidade de vida e fortalecer a rede de atenção à saúde em Pernambuco.

Diante da relevância social e sanitária da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na proteção e valorização da pessoa idosa em nosso Estado.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2026.

GILMAR JUNIOR
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003807/2026

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a promoção da saúde digestiva e a prevenção de distúrbios gástricos, com foco na educação em saúde, na prevenção e na orientação da população.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se distúrbios gástricos, entre outros, a gastrite, a dispepsia funcional, o refluxo gastroesofágico e demais alterações digestivas relacionadas a hábitos alimentares inadequados.

Art. 3º Constituem diretrizes da política de promoção da saúde digestiva:

I - incentivo à adoção de hábitos alimentares saudáveis, com redução do consumo excessivo de alimentos ultraprocessados, gordurosos e condimentados;

II - orientação quanto ao consumo moderado de bebidas estimulantes, especialmente café e bebidas energéticas;

III - estímulo à realização de refeições regulares, evitando longos períodos de jejum;

IV - incentivo à ingestão adequada de água e fibras alimentares;

V - promoção de ações educativas sobre os impactos do estresse e da alimentação desregrada na saúde digestiva;

VI - estímulo à identificação precoce de sinais e sintomas de distúrbios gástricos;

VII - incentivo à busca por avaliação médica diante de sintomas persistentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Os distúrbios gástricos figuram entre as queixas mais frequentes nos serviços de saúde, estando fortemente associados a hábitos alimentares inadequados, consumo excessivo de cafeína, estresse cotidiano e rotinas irregulares de alimentação.

A ingestão exagerada de café, bebidas estimulantes e alimentos ultraprocessados, aliada à supressão de refeições e ao estilo de vida acelerado, contribui significativamente para o surgimento de quadros como gastrite, refluxo gastroesofágico e dispepsia.

Tais condições, embora muitas vezes tratadas como problemas de menor gravidade, impactam diretamente a qualidade de vida da população pernambucana, geram afastamentos do trabalho, reduzem a produtividade e ampliam a demanda por atendimentos médicos e pelo uso contínuo de medicamentos. Quando negligenciados, esses distúrbios podem evoluir para complicações mais graves, onerando ainda mais o sistema público de saúde.

O presente Projeto de Lei propõe o estabelecimento de diretrizes para a promoção da saúde digestiva, com ênfase na educação em saúde e na prevenção, buscando orientar a população quanto à adoção de hábitos alimentares mais saudáveis e ao consumo consciente de substâncias estimulantes. Trata-se de iniciativa de caráter orientador e preventivo, que respeita a competência administrativa do Poder Executivo e se alinha aos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

Ressalta-se que a proposição não cria programas obrigatórios, não impõe despesas compulsórias nem interfere na organização dos serviços de saúde, limitando-se a estabelecer diretrizes gerais que poderão ser implementadas conforme a disponibilidade orçamentária e as prioridades da gestão pública estadual. Ao fomentar a conscientização, a prevenção e o autocuidado, a presente iniciativa contribui para a redução de agravos à saúde, para a racionalização do uso dos serviços públicos e para a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Pernambuco.

Diante do exposto interesse público da matéria, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2026.

GILMAR JUNIOR
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003808/2026

Institui a Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – PESTT no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - PESTT-PE, no âmbito do Estado de Pernambuco, com caráter orientador e programático.

§ 1º A PESTT-PE constitui marco normativo de referência para formulação, aprimoramento e integração de ações voltadas à promoção, proteção, vigilância e atenção à saúde da população trabalhadora.

§ 2º A Política aplica-se a todos os trabalhadores e trabalhadoras, independentemente de vínculo, setor ou forma de inserção produtiva.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - trabalho: atividade humana essencial à reprodução social, desenvolvida em contextos produtivos formais ou informais, envolvendo desgaste físico e mental;

II - trabalhador e trabalhadora: toda pessoa que exerça atividade laboral, contínua ou descontínua, independentemente de vínculo formal;

III - Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora: conjunto de ações voltadas à identificação, análise e prevenção de riscos decorrentes dos processos e ambientes de trabalho;

IV - Análise da Situação de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora: instrumento técnico voltado à caracterização do território, perfil produtivo e riscos relacionados ao trabalho;

V - Princípio da Precaução: adoção de medidas protetivas diante de incertezas científicas quanto a potenciais riscos à saúde.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da PESTT-PE:

I - promover a valorização do trabalho como determinante social da saúde;

II - fortalecer ações de promoção e prevenção de agravos relacionados ao trabalho;

III - incentivar a produção e sistematização de informações sobre saúde do trabalhador;

IV - estimular a articulação intersetorial;

V - fomentar a participação social;

VI - incentivar a qualificação permanente de profissionais.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º A PESTT-PE organiza-se nos seguintes eixos estruturantes:

I - gestão e planejamento estratégico;

II - vigilância em saúde do trabalhador;

III - regionalização das ações;

IV - apoio institucional e matricial;

V - educação permanente; e

VI - participação social.

Parágrafo único. Os eixos estruturantes servirão de referência para o desenvolvimento de políticas públicas e instrumentos de planejamento, observadas as competências constitucionais dos entes federativos.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 5º A participação da população trabalhadora constitui princípio orientador da PESTT-PE, devendo ser incentivada por meio dos mecanismos previstos na legislação do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei institui a Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – PESTT-PE, estabelecendo princípios, diretrizes e eixos estruturantes voltados à promoção, proteção e vigilância da saúde da população trabalhadora no Estado de Pernambuco.

O trabalho constitui elemento central na organização da vida social e na reprodução das condições materiais de existência. Entretanto, os processos produtivos contemporâneos, marcados por intensificação de jornadas, precarização de vínculos, informalidade, terceirizações sucessivas e novas formas de gestão laboral, têm produzido impactos significativos sobre a saúde física e mental dos trabalhadores e trabalhadoras.

A Constituição Federal de 1988 consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado (art. 196), reconhecendo sua dimensão social e determinante estrutural. O texto constitucional estabelece, ainda, que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, organizada segundo os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS (art. 198), incluindo a vigilância sanitária, epidemiológica e a saúde do trabalhador como campo específico de atuação (art. 200, inciso II).

Nesse contexto, a instituição da PESTT-PE representa a consolidação, em âmbito estadual, de um marco normativo orientador, capaz de fortalecer a integração entre vigilância, atenção à saúde, produção de informações e participação social, respeitando as competências constitucionais dos entes federativos e preservando a autonomia administrativa do Poder Executivo.

Importa destacar que a proposição não cria estruturas administrativas, não institui despesas obrigatórias, nem interfere na organização interna do Sistema Único de Saúde no âmbito estadual. Trata-se de norma de caráter programático e orientador, cuja finalidade é estabelecer diretrizes gerais e eixos estruturantes para subsidiar o planejamento e a formulação de políticas públicas, em consonância com os instrumentos já existentes.

A relevância da matéria é evidenciada pelos dados nacionais que apontam elevado número de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, incluindo agravos osteomusculares, transtornos mentais relacionados ao trabalho, intoxicações por agentes químicos, exposição a agrotóxicos e acidentes fatais em diversos setores produtivos. Em Pernambuco, a diversidade do perfil econômico, que abrange polos industriais, atividades portuárias, agricultura, comércio, serviços e crescente informalidade urbana, reforça a necessidade de abordagem territorializada e intersetorial.

A proposta também dialoga com os princípios da prevenção e da precaução, fundamentais na saúde pública contemporânea, especialmente diante de riscos emergentes relacionados a novas tecnologias, substâncias químicas e formas de organização do trabalho.

Ao estruturar a política em eixos como gestão estratégica, vigilância em saúde do trabalhador, regionalização, apoio institucional, educação permanente e participação social, o projeto fortalece a perspectiva de que a saúde do trabalhador deve ser compreendida como componente transversal das políticas públicas, articulando saúde, trabalho, desenvolvimento econômico e justiça social.

Ademais, a instituição da PESTT-PE contribui para dar maior visibilidade institucional ao tema no âmbito estadual, promovendo integração entre planejamento, produção de dados e controle social, elementos essenciais para a consolidação de políticas públicas baseadas em evidências.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa avanço normativo compatível com a ordem constitucional vigente, respeitando a separação de poderes e reafirmando o compromisso do Estado de Pernambuco com a dignidade do trabalho e a proteção da saúde da população trabalhadora.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 8ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003809/2026

Institui a Política Estadual de Rastreamento de Doenças Pulmonares em Grupos de Risco em Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Rastreamento de Doenças Pulmonares em Grupos de Risco em Pernambuco.

Art. 2º A política instituída por esta Lei tem como objetivos:

I - identificar precocemente doenças pulmonares em grupos de maior vulnerabilidade;

II - reduzir complicações, internações e óbitos evitáveis;

III - ampliar o acesso a exames diagnósticos na rede pública estadual de saúde;

IV - promover ações educativas voltadas à prevenção e cessação do tabagismo;

V - integrar o rastreamento às ações da atenção básica e da média complexidade.

Art. 3º São considerados grupos de risco prioritários para fins desta Lei:

I - fumantes ativos;

II - ex-fumantes, especialmente aqueles com histórico prolongado de consumo de tabaco;

III - idosos, conforme critérios clínicos estabelecidos pelo Poder Executivo;

IV - trabalhadores expostos a poeiras, fumaças, produtos químicos, agrotóxicos ou outros agentes nocivos ao sistema respiratório;

V - pessoas com histórico familiar de doenças pulmonares crônicas ou câncer de pulmão, mediante avaliação médica.

Art. 4º O rastreamento será realizado de forma periódica, conforme protocolos clínicos definidos pelos órgãos competentes, podendo incluir:

I - avaliação clínica e anamnese direcionada;

II - espirometria;

III - exames de imagem, quando indicados;

IV - outros exames complementares definidos por protocolo técnico.

Art. 5º Os casos com alterações identificadas nos exames de rastreamento deverão ser encaminhados, de forma célere, para avaliação em pneumologia ou outra especialidade pertinente, assegurando continuidade do cuidado.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover campanhas informativas destinadas a:

I - conscientizar a população sobre os fatores de risco das doenças pulmonares;

II - incentivar a participação nos programas de rastreamento;

III - estimular a cessação do tabagismo e a adoção de hábitos saudáveis;

IV - divulgar os locais e critérios de acesso aos exames.

Art. 7º A implementação desta Lei observará a legislação orçamentária vigente e não implicará obrigatoriedade de execução, sendo condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade de recursos do Estado.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para seu fiel cumprimento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Política Estadual de Rastreamento de Doenças Pulmonares em Grupos de Risco no âmbito do Estado de Pernambuco, com a finalidade de promover o diagnóstico precoce, reduzir a morbimortalidade e aprimorar a qualidade de vida da população mais vulnerável às enfermidades respiratórias.

Em Pernambuco, fatores como a poluição atmosférica em centros urbanos, a exposição ocupacional em atividades industriais e rurais, o tabagismo e as desigualdades no acesso aos serviços especializados de saúde agravam o cenário epidemiológico. Soma-se a isso o envelhecimento populacional, que amplia a incidência de doenças respiratórias crônicas e impõe maior pressão sobre a rede pública de saúde.

O rastreamento sistemático em grupos de risco é medida estratégica e baseada em evidências científicas, permitindo identificar precocemente alterações pulmonares ainda em estágios iniciais, quando o tratamento apresenta maior

eficácia, menor custo e melhores desfechos clínicos. A adoção de protocolos de triagem, exames específicos, campanhas educativas e capacitação de profissionais fortalece a atenção primária e promove a integração com os níveis secundário e terciário do sistema de saúde.

Além do impacto direto na saúde da população, a política proposta também representa racionalização de recursos públicos. O diagnóstico precoce reduz internações prolongadas, procedimentos de alta complexidade e afastamentos laborais, contribuindo para a sustentabilidade financeira do sistema e para a manutenção da produtividade econômica do Estado.

Diante o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.

GILMAR JUNIOR
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

Indicações

Indicação Nº 015420/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. André Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; ao Senhor André de Souza Fonseca, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER; e ao Senhor Bruno Lezan Bittencourt, Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco, no sentido de providenciar à reinstalação do semáforo localizado na BR-101, altura do Atacadão e do DETRAN, no bairro da Iputinga, na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; André Texeira Filho, Secretário Estadual de Mobilidade e Infraestrutura; Bruno Lezan Bittencourt, Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco; Daniel Alves, Ex - Vereador.

Justificativa

A sinalização semafórica constitui instrumento essencial para a promoção da segurança viária, contribuindo para a organização do tráfego, a melhoria da fluidez dos veículos e a garantia de travessia segura aos pedestres. Para que cumpra adequadamente sua função, é imprescindível que os semáforos estejam instalados em pontos estratégicos, especialmente em locais de grande circulação. Em atenção à demanda apresentada pela população do bairro da Iputinga, constatou-se que o semáforo anteriormente existente na BR-101, na altura do Atacadão e do DETRAN, não se encontra mais instalado. Trata-se de trecho que concentra intenso fluxo de veículos, pedestres e ciclistas, além de dar acesso a equipamentos de grande circulação, o que amplia significativamente o risco de acidentes. Ressalte-se, ainda, que nas imediações da BR-101, no referido ponto, há considerável movimentação de moradores das áreas adjacentes que necessitam atravessar a via diariamente. Contudo, atualmente inexistente sinalização semafórica capaz de assegurar a travessia segura, expondo transeuntes e condutores a situações de perigo.

Dessa forma, a reinstalação do semáforo no local indicado mostra-se medida urgente e necessária, a fim de restabelecer a segurança viária e prevenir acidentes envolvendo veículos e pedestres. Diante do exposto, apresenta-se a presente Indicação, solicitando aos órgãos competentes a adoção das providências cabíveis para a imediata solução da demanda.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO COELHO
Deputado

Indicação Nº 015421/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado e ao Exmo. Sr. André Texeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado, no sentido de viabilizarem a pavimentação asfáltica da VPE-048 que liga o centro do município de Vitória de Santo Antão a comunidade de Outeiro, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado; Exmo. Sr. André Texeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Edmilson José dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Amaro Nogueira Alves, Ana Paula Bezerra e Silva, André Saulo dos Santos Alves, Celso Alexandre Bezerra de Melo, Denis Barbosa de Lima Silva, Edmilson Zacarias da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Emizael Virginio da Silva, Felipe César Bezerra da Silva, Fabio José da Silva, Goldemberg de Oliveira Moura, Josias Alves da Silva, José Antônio Domingos, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. José Antônio da Rocha, Jose Everaldo Nunes de Arruda, Lourinaldo Martins de Araújo Junior, Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Severino dos Santos Bezerra, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alexsandro Gonçalves da Silva, Presidente da CDL/Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Rádio Vitória FM, jornalismo.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo à Governadora e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, visando à pavimentação asfáltica da VPE-048 que liga o centro do município de Vitória de Santo Antão a comunidade de Outeiro.

Atualmente a via não se encontra pavimentada o que torna o seu tráfego bastante difícil e gerando enorme transtornos à população. No intuito de melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2026.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Indicação Nº 015422/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado, à Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado, no sentido de viabilizar a instalação de uma unidade de coleta do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE nas dependências do Hospital João Murilo de Oliveira, em Vitória de Santo Antão, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado; Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado; Ilma. Sra. Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira, Diretora Presidente da Fundação Hemope; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Edmilson José dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Amaro Nogueira Alves, Ana Paula Bezerra e Silva, André Saulo dos Santos Alves, Celso Alexandre Bezerra de Melo, Denis Barbosa de Lima Silva, Edmilson Zacarias da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Emizael Virginio da Silva, Felipe César Bezerra da Silva, Fabio José da Silva, Goldemberg de Oliveira Moura, Josias Alves da Silva, José Antônio Domingos, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. José Antônio da Rocha, Jose Everaldo Nunes de Arruda, Lourinaldo Martins de Araújo Junior, Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Severino dos Santos Bezerra, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alexsandro Gonçalves da Silva, Presidente da CDL/Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Rádio Vitória FM, jornalismo.

Justificativa

Por sua localização estratégica, franco crescimento urbano, populacional e econômico, Vitória de Santo Antão é uma cidade polo na Zona da Mata do Estado, para onde converge expressivo número de pessoas de vários municípios da região, para desfrutar da oferta do setor médico, educacional e de serviços.

Nesse sentido, a população tem se ressentido da ausência de um centro de hematologia, considerando a necessidade de realizar deslocamento à Capital para realizar doações sanguíneas, bem como melhorar a oferta para o armazenamento no Banco Estadual de Coleta.

Pelo exposto, torna-se premente a instalação de uma unidade do HEMOPE no citado município, uma vez que irá beneficiar sobremaneira a prestação desses serviços diante das demandas elevadas da população.

Em face de sua relevância, solicitamos aos Nobres Pares o acolhimento desta proposição.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Indicação Nº 015423/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado e ao Exmo. Sr. André Texeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado, no sentido de viabilizarem a implantação da iluminação da PE-54, que liga o Distrito de Pirituba ao município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado; Exmo. Sr. André Texeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exma. Sra. Núbia da Silva Meira, Subprefeita do Distrito de Pirituba; Exmo. Sr. Edmilson José dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Amaro Nogueira Alves, Ana Paula Bezerra e Silva, André Saulo dos Santos Alves, Celso Alexandre Bezerra de Melo, Denis Barbosa de Lima Silva, Edmilson Zacarias da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Emizael Virginio da Silva, Felipe César Bezerra da Silva, Fabio José da Silva, Goldemberg de Oliveira Moura, Josias Alves da Silva, José Antônio Domingos, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. José Antônio da Rocha, Jose Everaldo Nunes de Arruda, Lourinaldo Martins de Araújo Junior, Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Severino dos Santos Bezerra, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alessandro Gonçalves da Silva, Presidente da CDL/Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Rádio Vitória FM, jornalismo.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governadora e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, visando a implantação da iluminação da PE-54, que liga o Distrito de Pirituba ao município de Vitória de Santo Antão. Atualmente a rodovia encontra-se com uma iluminação precária, o que coloca em risco a vida de todos que por ela trafegam. No intuito de aperfeiçoar as condições de segurança e trafegabilidade para os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Indicação Nº 015424/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado e ao Exmo. Sr. André Texeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado, no sentido de viabilizarem a reforma e ampliação do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Vitória de Santo Antão, neste estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado; Exmo. Sr. André Texeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Edmilson José dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Amaro Nogueira Alves, Ana Paula Bezerra e Silva, André Saulo dos Santos Alves, Celso Alexandre Bezerra de Melo, Denis Barbosa de Lima Silva, Edmilson Zacarias da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Emizael Virginio da Silva, Felipe César Bezerra da Silva, Fabio José da Silva, Goldemberg de Oliveira Moura, Josias Alves da Silva, José Antônio Domingos, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. José Antônio da Rocha, Jose Everaldo Nunes de Arruda, Lourinaldo Martins de Araújo Junior, Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Severino dos Santos Bezerra, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alessandro Gonçalves da Silva, Presidente da CDL/Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Rádio Vitória FM, jornalismo.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços visando à reforma e ampliação do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Vitória de Santo Antão. Com uma população de mais de 140 mil habitantes o município é merecedor de uma estrutura maior e melhor em sua rodoviária. Além de se tratar de um Polo Industrial e uma localidade estratégica do Agreste Pernambucano. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, trazendo qualidade de vida para todos os que trabalham e frequentam o terminal. Portanto, em virtude do que foi exposto, nada mais justo que seja realizada a reforma e ampliação do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Vitória de Santo Antão, neste estado. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Indicação Nº 015425/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado, à Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado, no sentido de viabilizar a instalação de um Centro Oncológico, em Vitória de Santo Antão, neste Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado; Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Edmilson José dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Amaro Nogueira Alves, Ana Paula Bezerra e Silva, André Saulo dos Santos Alves, Celso Alexandre Bezerra de Melo, Denis Barbosa de Lima Silva, Edmilson Zacarias da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Emizael Virginio da Silva, Felipe César Bezerra da Silva, Fabio José da Silva, Goldemberg de Oliveira Moura, Josias Alves da Silva, José Antônio Domingos, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. José Antônio da Rocha, Jose Everaldo Nunes de Arruda, Lourinaldo Martins de Araújo Junior, Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Severino dos Santos Bezerra, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alessandro Gonçalves da Silva, Presidente da CDL/Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Rádio Vitória FM, jornalismo.

Justificativa

Com o fluxo populacional crescente, além de constituir município polo médico na área da Zona da Mata Centro, Vitória de Santo Antão necessita de um Centro Oncológico, precisando assim de uma estrutura exemplar para cobrir o atendimento à saúde dos vitorienenses e dos circunvizinhos, interiorano assim um serviço de qualidade e tirando a dependência da capital. O Centro teria por objetivo o atendimento aos pacientes com diagnóstico fechado de câncer, como forma de agilizar as consultas, exames e cirurgias, e teria por propósito realizar a triagem do paciente, conforme seu diagnóstico, acionar o sistema de saúde em todos os seus graus de complexidade, desde o acesso à consulta, exame, cirurgia, transporte, até o final do tratamento, e assim possibilitar aos pacientes oncológicos um atendimento multidisciplinar, permitindo-os a humanização dos cuidados com sua saúde, sobretudo por poder contar com um lugar especializado na região. Nesse âmbito, torna-se premente a realização emergencial desse serviço, o que trará significativa relevância para a região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos. Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Indicação Nº 015426/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado, Exmo. Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social e ao Ilmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, no sentido de viabilizar a instalação de um Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), em Araçoiaba, neste Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado; Exmo. Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social do Estado; Ilmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante da Polícia Militar de Pernambuco; Exmo. Sr. Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchôa, Prefeito de Araçoiaba; Exmo. Sr. Antônio Fernando Galdino Borges, Presidente da Câmara de Vereadores de Araçoiaba.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar a instalação de um Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), em Araçoiaba. O município será sede do Complexo Prisional de Araçoiaba, que é composto por três unidades, a primeira conta com 814 vagas totais,

a segunda com 776 vagas e a terceira unidade com 1.164 vagas, totalizando 2.754 vagas prisionais. Fazendo-se necessário uma ampliação na estrutura policial militar da localidade e uma melhora nos serviços prestados, com a instalação de um BOPE. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para o segurança da localidade em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar não somente de todos que ali residem, mas de toda região circunvizinha. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Indicação Nº 015427/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado, ao Exmo. Sr. André Texeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Ilmo. Sr. André de Souza Fonseca, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem a instalação de lombadas eletrônicas no Km 46 da BR-232, na proximidade do cemitério Colinas, em Vitória de Santo Antão, neste Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado; Exmo. Sr. André Texeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Ilmo. Sr. André de Souza Fonseca, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Edmilson José dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Amaro Nogueira Alves, Ana Paula Bezerra e Silva, André Saulo dos Santos Alves, Celso Alexandre Bezerra de Melo, Denis Barbosa de Lima Silva, Edmilson Zacarias da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Emizael Virginio da Silva, Felipe César Bezerra da Silva, Fabio José da Silva, Goldemberg de Oliveira Moura, Josias Alves da Silva, José Antônio Domingos, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. José Antônio da Rocha, Jose Everaldo Nunes de Arruda, Lourinaldo Martins de Araújo Junior, Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Severino dos Santos Bezerra, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alessandro Gonçalves da Silva, Presidente da CDL/Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Rádio Vitória FM, jornalismo.

Justificativa

O pleito em questão visa atender a uma antiga reinvidicação da população que reside nesta região do município de Vitória de Santo Antão, no intuito de melhorar as condições de segurança para todos os que transitam no aludido percurso, devido à elevada incidência de acidentes aos transeuntes, inclusive com vítimas fatais. Portanto, em virtude do que foi exposto, nada mais justo que seja realizada a instalação de lombadas no Km 46 da BR-232, na proximidade do cemitério Colinas, em Vitória de Santo Antão. O atendimento ao referido pleito certamente é de grande significado e irá melhor consideravelmente a qualidade de trafegabilidade do local. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Indicação Nº 015428/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado e a Exmo. Sr. Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação do Estado, no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Cumaru, neste estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado; Exmo. Sr. Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação do Estado; Exmo. Sr. Eduardo Tabosa, Ex-Prefeito de Cumaru; Exmos. Srs. José Almir de Oliveira, Josivaldo Francisco Soares e Gustavo Jorge Lucena de Vasconcelos, Vereadores de Cumaru; Ilmo. Sr. Eleandro Heleno da Silva, Liderança política.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo à Governadora e a Secretária de Educação do Estado, visando a construção de uma creche escolar, na cidade de Cumaru. A cidade necessita de uma base educativa de creche para os pais deixarem seus filhos e irem trabalhar, o que irá colaborar não apenas com a educação local, mas também com a economia. No intuito de melhorar as condições de vida da população, requeremos esta medida com a maior brevidade possível. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para o povo que necessita matricular seus filhos, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Indicação Nº 015429/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado e a Exmo. Sr. Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação do Estado, no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Chã Grande, neste estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado; Exmo. Sr. Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação do Estado; Exmo. Sr. Daniel Alves, Ex-Prefeito de Chã Grande; Exmos. Srs. Severino Manuel da Silva e Liviane Alexandre Campos, Vereadores de Chã Grande; Exmo. Sr. Jorge Luis da Silva, Ex-Vereador de Chã Grande; Exmo. Sr. Severino Manuel da Silva, Ex-Vereador de Chã Grande.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo à Governadora e a Secretária de Educação do Estado, visando a construção de uma creche escolar, na cidade de Chã Grande. A cidade necessita de uma base educativa de creche para os pais deixarem seus filhos e irem trabalhar, o que irá colaborar não apenas com a educação local, mas também com a economia. No intuito de melhorar as condições de vida da população, requeremos esta medida com a maior brevidade possível. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para o povo que necessita matricular seus filhos, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Indicação Nº 015430/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Sr. Carlos Braga, Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, no sentido de providenciarem a implantação de uma Cozinha Comunitária no povoado de Alto da Serra, localizado no município de Paranatama, no Agreste Meridional pernambucano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; AO SR CARLOS BRAGA, SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLITICAS SOBRE DROGAS DE PERNAMBUCO; AO EXMO. SR. HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS, PREFEITO DE PARANATAMA.

Justificativa

A presente Indicação tem como objetivo atender a uma demanda social urgente da população do povoado de Alto da Serra, comunidade que enfrenta dificuldades socioeconômicas e limitações no acesso regular a uma alimentação adequada e de qualidade.

A implantação de uma Cozinha Comunitária representa uma política pública essencial de combate à insegurança alimentar, promovendo dignidade, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade. Além disso, tais equipamentos públicos contribuem para o fortalecimento das ações de assistência social, especialmente para idosos, crianças, mulheres chefes de família e trabalhadores em situação de informalidade. Considerando a importância da iniciativa, dirigimo-nos aos nossos excelentíssimos pares nesta Casa Legislativa para que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 02 de Fevereiro de 2026.

CAYO ALBINO
Deputado

Indicação Nº 015431/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, bem como à Ilma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária Municipal de Infraestrutura, para que sejam tomadas as devidas providências visando o recapeamento da Rua Profa. Cândida Andrade Maciel, localizada no bairro de Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A presente indicação atende às reivindicações dos moradores e da comunidade escolar da referida via, especialmente em razão das condições precárias em que a rua se encontra, com inúmeros buracos e acúmulo de lama ao longo de sua extensão. Ressalta-se que na referida rua funcionam duas unidades de ensino, a Escola Profa. Cândida de Andrade Maciel e a Escola Professor Epitacio Andre Dias, o que intensifica significativamente o fluxo de pedestres, estudantes, responsáveis, ciclistas e veículos nos horários de entrada e saída das aulas. Tal cenário tem causado diversos transtornos à população, comprometendo a mobilidade, a segurança e o acesso adequado às instituições de ensino. O recapeamento asfáltico da via é medida necessária para assegurar melhores condições de trafegabilidade, reduzir riscos de acidentes e proporcionar mais segurança e qualidade de vida aos moradores e à comunidade escolar. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015432/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, bem como à Ilma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária Municipal de Infraestrutura, no sentido de solicitar a implantação de sinalização semafórica na transversal entre a Rua Calumbi e a Rua Ferreira Magalhães, localizada na praça do antigo terminal de Cajueiro Seco, jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A presente propositura visa atender aos anseios da população que circula diariamente pela referida localidade, especialmente estudantes, pais, responsáveis, trabalhadores e comerciantes que utilizam a via como trajeto habitual. O local apresenta intenso fluxo de veículos e pedestres, sobretudo em razão da existência de diversas unidades escolares nas imediações, o que amplia significativamente a movimentação nos horários de entrada e saída das aulas. A ausência de sinalização semafórica adequada compromete a travessia segura, expondo principalmente crianças e adolescentes a riscos de acidentes. A implantação de semáforo no referido cruzamento contribuirá para organizar o tráfego, garantir maior fluidez, reduzir conflitos entre veículos e pedestres e garantir mais segurança à população que transita pela área. Ante o exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015433/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Senhor Cícero Moraes, Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e ao Ilustríssimo Senhor Miguel Arcanjo Ferraz Duque, Presidente do IPA, no sentido de solicitar através do comodato 10 ensiladeiras completas e 10 forrageiras completas para a Associação dos Criadores de Ovíno e Caprino - ACOCAG com sede no município de Granito. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora; Exmo. Sr. Cícero Moraes, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Pecuária e Pesca; Ilmo. Sr. Miguel Arcanjo Ferraz Duque, Presidente do IPA; Ilmo. Sr. Felipe Belém, Vereador; Ilmo. Sr. Cícero Alcimar, Presidente da Associação dos Criadores de Ovíno e Caprino - ACOCAG.

Justificativa

A presente Indicação tem por finalidade solicitar ao Governo do Estado de Pernambuco a cessão, em regime de comodato, de 10 ensiladeiras completas e 10 forrageiras completas para a Associação dos Criadores de Ovínos e Caprinos – ACOCAG, no município de Granito. A ovinocaprinocultura representa uma atividade econômica de grande relevância para o município de Granito e para toda a região do Sertão, sendo fonte de renda, sustento e desenvolvimento para inúmeras famílias que dependem da produção animal. No entanto, os criadores enfrentam desafios estruturais, especialmente no que diz respeito à produção e ao armazenamento adequado de alimento para o rebanho, sobretudo em períodos de estiagem prolongada. A disponibilização de ensiladeiras e forrageiras possibilitará a melhoria significativa na produção de silagem e no preparo da alimentação animal, garantindo maior eficiência produtiva, redução de custos e aumento da segurança alimentar do rebanho. Trata-se de medida estratégica para fortalecer a cadeia produtiva local, ampliar a competitividade dos pequenos e médios produtores e assegurar melhores condições de trabalho no campo. A cessão em comodato permitirá que os equipamentos sejam utilizados de forma organizada e compartilhada pela Associação, promovendo gestão coletiva, responsabilidade no uso e maior alcance social do benefício, atendendo diretamente diversos criadores vinculados à ACOCAG. Perante o exposto, solicito aos meus pares a aporvação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Indicação Nº 015434/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, e ao Excelentíssimo Sr. Daniel Coelho, Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha (SEMAS), para que o **Município de Camocim de São Félix seja contemplado com a passagem do “Castramóvel”**, unidade itinerante do Governo do Estado destinada à castração e microchipagem gratuita de cães e gatos. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora; Ilmo. Sr. Daniel Coelho, Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha; Ilmo. Sr. Sóstenes Rubano, Prefeito; Ilmo. Sr. Rivaldo Luiz Pereira do Carmo, Vice-Prefeito; Ilmo. Sr. Manoel Fernandito, Presidente da Câmara de Vereadores; Ilmo. Sr. Vandeilson Manoel dos Santos (Novinho), Vereador; Ilmo Sr. Edmilson Gomes (Biça), Vereador; Ilmo. Sr. José de Moraes (Zuza), Vereador; Ilmo. Sr. Gilmar Moura (Gilmar Boca), Vereador; Ilmo. Sr. André Bezerra (André de Pitoco), Vereador; Ilmo. Sr. Sivaldo da Silva, Vereador; Ilma. Sra. Rita Heronita, Vereadora; Ilmo. Sr. Luciano José da Silva Assis (Balu de fift), Vereador; Ilmo.Sr. Antônio dos Santos(Nem de Daniel), Ex-Vereador; Ilmo Sr. Emanuel de Meneses (Meneses) ., Ex- Vereador.

Justificativa

A presente Indicação tem por finalidade solicitar que o Município de Camocim de São Félix seja contemplado com a passagem do “Castramóvel”, importante política pública voltada ao controle populacional de cães e gatos, bem como à promoção da saúde animal e da saúde pública. A iniciativa do Castramóvel representa medida eficaz e humanitária para reduzir a proliferação desordenada de animais, prevenindo situações de abandono, maus-tratos e transmissão de zoonoses. Além disso, a castração contribui para o controle de doenças, melhora a qualidade de vida dos animais e diminui os riscos sanitários à população. O Município de Camocim de São Félix possui demanda crescente por serviços veterinários gratuitos, especialmente para famílias de baixa renda que não dispõem de recursos para custear procedimentos cirúrgicos. A presença do Castramóvel possibilitará acesso ampliado ao serviço, promovendo inclusão, responsabilidade social e cuidado com o bem-estar animal. Investir em ações preventivas como essa é medida que gera impacto positivo direto na saúde pública, reduz gastos futuros com tratamentos e fortalece políticas de proteção animal no âmbito municipal. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Indicação Nº 015435/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena e ao Exmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, Dr. Daniel Pires Coelho, no sentido de incluir os municípios de Aliança, Cachoeirinha, Condado, Itambê, Macaparana, Riacho das Almas, São Vicente Férrer e Vicência, no Programa Estadual de Castração de Animais, com a disponibilização de unidade móvel (castramóvel) ou mutirão de castração, visando ao controle populacional de cães e gatos, objetivando a realização da castração, microchipagem para identificação dos animais e do responsável pelo animal, além do medicamento pós operatório e educação ambiental. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma.Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Senhor Daniel Pires Coelho, Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando Noronha; Exmo. Senhor Pedro Emirio de Almeida Freitas Filho, Prefeito do Município de Aliança; Exmo. Senhor Severino Albino da Silva Filho, Prefeito do Município de Condado; Exmo. Senhor Armando Pimentel da Rocha, Prefeito do Município de Itambê; Exmo. Senhor Paulo Barbosa da Silva, Prefeito do Município de Macaparana; Exmo. SenhorDr. Dioclécio Rosendo de Lima Filho, Prefeito de Riacho das Almas; Exmo. Senhor Dr. Marcone Vicente dos Santos, Prefeito de São Vicente Ferrer; Exmo. Senhor Eder Walther José de Oliveira Silva, Prefeito do Município de Vicência; Exma. Sra. Cecília Clarice Anunciada de Moraes, Vereadora do Município de Cachoeirinha/PE.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo atender a uma demanda crescente dos municípios de Aliança, Cachoeirinha, Condado, Itambê, Macaparana, Riacho das Almas, São Vicente Férrer e Vicência, no tocante ao controle populacional de animais domésticos, especialmente cães e gatos em situação de abandono, visando a realização da castração, microchipagem para identificação dos animais e do responsável pelo animal, além do medicamento pós operatório e educação ambiental. O aumento desordenado da população animal tem gerado impactos na saúde pública, no bem-estar animal e no equilíbrio ambiental, além de contribuir para a disseminação de zoonoses e para o aumento de casos de maus-tratos e abandono. A implementação do Programa Estadual de Castração nos municípios contribuirá significativamente para:

Redução do número de animais em situação de rua; Prevenção de doenças e zoonoses; Promoção do bem-estar animal; Conscientização da população acerca da guarda responsável; Diminuição de gastos públicos futuros com controle e manejo de animais abandonados.

Trata-se de medida de relevante interesse social e de saúde pública, razão pela qual solicitamos especial atenção do Governo do Estado para o atendimento desta proposição.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MORAES
Deputado

Indicação Nº 015436/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, e ao Excelentíssimo Sr. Daniel Coelho, Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha (SEMAS), para que o **Município de São Joaquim do Monte seja contemplado com a passagem do “Castramóvel”**, unidade itinerante do Governo do Estado destinada à castração e microchipagem gratuita de cães e gatos. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora; Ilmo. Sr. Daniel Coelho, Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha; Ilmo. Sr. Eduardo José de Oliveira Lins (Duguinha), Prefeito; Ilmo Sr. Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo (Guto Coelho), Vice-Prefeito; Ilmo. Sr. Ricardo Jefferson, Presidente da Câmara; Ilmo. Sr. Gutemberg Cabral, Vereador; Ilmo. Sr. Juidivan Soares, Vereador; Ilmo. Sr. Joseildo Francisco dos Santos (Nem Amorim), Vereador; Ilmo. Sr. Henrique Teixeira, Vereador; Ilmo. Sr. Givanildo Francisco dos Santos (Van da Padaria), Vereador; Ilma. Sra. Emalba Cabral, Vereadora.

Justificativa

A presente Indicação tem por finalidade solicitar que o Município de São Joaquim do Monte seja contemplado com a passagem do “Castramóvel”, importante política pública voltada ao controle populacional de cães e gatos, bem como à promoção da saúde animal e da saúde pública. A iniciativa do Castramóvel representa medida eficaz e humanitária para reduzir a proliferação desordenada de animais, prevenindo situações de abandono, maus-tratos e transmissão de zoonoses. Além disso, a castração contribui para o controle de doenças, melhora a qualidade de vida dos animais e diminui os riscos sanitários à população. O Município de São Joaquim do Monte possui demanda crescente por serviços veterinários gratuitos, especialmente para famílias de baixa renda que não dispõem de recursos para custear procedimentos cirúrgicos. A presença do Castramóvel possibilitará acesso ampliado ao serviço, promovendo inclusão, responsabilidade social e cuidado com o bem-estar animal. Investir em ações preventivas como essa é medida que gera impacto positivo direto na saúde pública, reduz gastos futuros com tratamentos e fortalece políticas de proteção animal no âmbito municipal. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Indicação Nº 015437/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, e ao Excelentíssimo Sr. Daniel Coelho, Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha (SEMAS), para que o **Município de Cachoeirinha seja contemplado com a passagem do “Castramóvel”**, unidade itinerante do Governo do Estado destinada à castração e microchipagem gratuita de cães e gatos. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Daniel Coelho, Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha; Ilmo. Sr. André Raimundo, Prefeito; Ilmo. Sr. Geraldo de Cabanas, Vice-Prefeito; Ilmo. Sr. Euclides Raimundo, Vereador; Ilma.Sra. Nivânia da Silva (Nilvânia de Geraldo de Cabanas) ., Vereadora; Ilmo. Sr. Genilson Machado, Vereador; Ilmo. Sr. Jailson dos Santos (Jailson de Milton), Vereador; Ilmo. Sr. Valmir Silva, Vereador.

Justificativa

A presente Indicação tem por finalidade solicitar que o Município de Cachoeirinha seja contemplado com a passagem do “Castramóvel”, importante política pública voltada ao controle populacional de cães e gatos, bem como à promoção da saúde animal e da saúde pública. A iniciativa do Castramóvel representa medida eficaz e humanitária para reduzir a proliferação desordenada de animais, prevenindo situações de abandono, maus-tratos e transmissão de zoonoses. Além disso, a castração contribui para o controle de doenças, melhora a qualidade de vida dos animais e diminui os riscos sanitários à população. O Município de Cachoeirinha possui demanda crescente por serviços veterinários gratuitos, especialmente para famílias de baixa renda que não dispõem de recursos para custear procedimentos cirúrgicos. A presença do Castramóvel possibilitará acesso ampliado ao serviço, promovendo inclusão, responsabilidade social e cuidado com o bem-estar animal. Investir em ações preventivas como essa é medida que gera impacto positivo direto na saúde pública, reduz gastos futuros com tratamentos e fortalece políticas de proteção animal no âmbito municipal. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.
JOÃOZINHO TENÓRIO Deputado

Indicação Nº 015438/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), solicitando providências urgentes para a regularização e melhoria do abastecimento de água na Rua Purlândia, localizada no bairro da Cohab, em Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Edjane Jorge da Silva, Solicitante.

Justificativa
Os moradores da referida localidade enfrentam situação extremamente preocupante quanto ao fornecimento de água, relatando que o abastecimento ocorre apenas a cada 15 dias ou mais, e, ainda assim, de forma precária, geralmente durante a madrugada, entre 02h e 04h da manhã.
Tal realidade obriga os residentes a permanecerem acordados durante a madrugada para armazenar água, a fim de suprir necessidades básicas como higiene pessoal, limpeza da residência e preparo de alimentos. Trata-se de condição que compromete diretamente a dignidade, a saúde e a qualidade de vida da população.
Ressalte-se que os moradores já buscaram atendimento junto à COMPESA, sem que até o momento tenham obtido solução efetiva para o problema. Mesmo diante da irregularidade no fornecimento, as faturas continuam sendo emitidas e cobradas normalmente.
Diante da essencialidade do serviço de abastecimento de água e dos transtornos enfrentados pela comunidade, torna-se urgente a adoção de medidas concretas para regularizar o fornecimento na localidade.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 015439/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Diretoria da Neoenergia em Pernambuco, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Saulo Cabral e Silva, para que adote as providências necessárias à manutenção preventiva da rede elétrica à instalação, na área do Engenho Novo, em Nova Cruz – no município de Igarassu, contemplando especialmente:

Poda preventiva da vegetação que está em contato com a fiação;

Revisão dos equipamentos instalados nos postes;

Verificação dos pontos com recorrentes desarmes;

Adoção de medidas que garantam maior estabilidade no fornecimento de energia para a comunidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmº. Sr. Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco.

Justificativa
A presente Indicação tem por objetivo atender às reiteradas solicitações dos moradores do Engenho Novo – Nova Cruz, que vêm enfrentando quedas constantes no fornecimento de energia elétrica , ocasionadas, segundo relatos da própria população, por falta de manutenção preventiva da rede , especialmente no que se refere à ausência de podas regulares das árvores que avançam sobre a fiação e ao desarme frequente dos equipamentos instalados nos postes .
Além dos transtornos provocados pela interrupção do serviço — como a paralisação de atividades domésticas e comerciais, prejuízos a pequenos empreendedores locais, comprometimento da conservação de alimentos e aumento da sensação de insegurança —, os moradores destacam que o tempo para o restabelecimento da energia tem sido excessivamente prolongado , agravando ainda mais a situação.
Ressalte-se que o fornecimento de energia elétrica é serviço essencial , devendo ser prestado de forma contínua, eficiente e segura, conforme determina a legislação vigente e os princípios que regem a prestação de serviços públicos concedidos.
Dessa forma, a realização de manutenção preventiva periódica é medida necessária para reduzir as interrupções, garantir maior confiabilidade ao sistema elétrico local e proporcionar melhores condições de vida à população do Engenho Novo – Nova Cruz.
Diante do exposto, solicitamos à Neoenergia Pernambuco a adoção das providências cabíveis com a maior brevidade possível.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.
JUNIOR MATUTO Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 004776/2026

Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as exigências regimentais, que seja registrado um Voto de Pesar pelo falecimento do ilustre engenheiro civil pernambucano Mário de Oliveira Antonino, aos 92 anos de idade, ocorrido no último dia 17 de fevereiro de 2026.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Adriano Lucena, Presidente CREA-PE; Romilde Almeida, Presidente da Academia Pernambucana de Engenharia (APEENG); Paulo Antonino, Engenheiro.

Justificativa
É com profundo pesar que o Estado de Pernambuco se despede de um dos seus grandes construtores. Nascido em 30 de junho de 1933, o engenheiro Mário de Oliveira Antonino deixa um legado inestimável, marcado por uma trajetória de excelência profissional, retidão moral e relevantes serviços prestados ao desenvolvimento da nossa terra.
Formado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Mário Antonino foi uma verdadeira referência em sua área. Sua liderança e brilhantismo o levaram à presidência da Academia Pernambucana de Engenharia (APEENG), além de ter tido uma presença marcante e ativa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE). Em todos os espaços que ocupou, sua conduta foi sempre pautada pelo compromisso inegociável com a valorização técnica, a ética e o fortalecimento institucional da engenharia.
Homem de visão e de ação, compreendia que a engenharia era o motor do progresso. Ao longo de sua honrosa trajetória, manteve diálogo constante e firmou parcerias sólidas com a Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco (FIEPE), sempre liderando iniciativas voltadas ao fortalecimento do setor produtivo, à qualificação técnica e ao desenvolvimento sustentável e econômico de Pernambuco.
Para além de sua vida profissional irretocável, Mário Antonino foi um cidadão exemplar. Participou ativamente das ações do Rotary, demonstrando o seu elevado espírito público e a sua dedicação incansável às causas comunitárias e ao amparo ao próximo.
Pernambuco perde não apenas um engenheiro brilhante, mas um homem de bem, de valores sólidos, que dedicou sua vida a edificar um estado mais forte e desenvolvido. Seu exemplo de dedicação, ética e amor à profissão continuará inspirando as presentes e futuras gerações de engenheiros pernambucanos.
Diante de uma perda tão irreparável, prestamos nossas justas homenagens e rogamos a Deus que conforte o coração de seus familiares e amigos neste momento de dor.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2026.
CORONEL ALBERTO FEITOSA Deputado

Requerimento Nº 004777/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Voto de Aplauso aos Policiais Militares Cb. Fragoso, Cb. André, Cb. C. Nascimento, Sd. Florêncio e Sd. Miranda, da 8ª CIPM – Companhia Independente

Caprubem Quirino de Souza, bem como à equipe da Delegacia de Polícia da 110ª Circunscrição – Sanharó (DP 110ª Circ.), coordenada pelo Delegado Walkis Pacheco, com atuação do Comissário José de Assis da Silva e do Comissário Especial Alexandre Luiz S. Cavalcante, pela atuação célere e eficiente na apuração do feminicídio ocorrido em 19 de janeiro deste ano, no Sítio Barriguda, zona rural de Sanharó, que culminou na prisão do acusado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Cb. Fragoso, Cb. André, Cb. C. Nascimento, Sd. Florêncio e Sd. Miranda, Policiais Militares da 8ª CIPM – COMPANHIA INDEPENDENTE CAPRUBEM QUIRINO DE SOUZA; Delegado Walkis Pacheco, Comissário José de Assis da Silva , Comissário Especial Alexandre Luiz S. Cavalcante, EQUIPE DA DELEGACIA DE POLÍCIA DA 110ª CIRCUNSCRIÇÃO - SANHARÓ - DP 110ª CIRC..

Justificativa
O presente Voto de Aplauso tem por finalidade reconhecer publicamente o trabalho técnico, integrado e comprometido desenvolvido pelas Polícias Militar e Civil na elucidação do feminicídio ocorrido no Sítio Barriguda, zona rural de Sanharó. A vítima, Rosane Nunes, agricultora familiar, foi assassinada de forma cruel dentro de sua própria residência, ocasião em que sua filha mais nova também foi atacada, sobrevivendo após atendimento emergencial.
Diante da gravidade dos fatos e da comoção social gerada, as forças de segurança atuaram com celeridade, realizando diligências coordenadas, investigação qualificada e ações estratégicas que culminaram na identificação e prisão do suspeito. A resposta eficaz conferiu efetividade à persecução penal e reafirmou o compromisso do Estado no enfrentamento à violência contra a mulher.
A atuação conjunta das corporações evidenciou profissionalismo, eficiência operacional e elevado senso de responsabilidade institucional, contribuindo para a preservação da ordem pública e para o fortalecimento da confiança da população nas instituições de segurança. Assim, diante da relevância do trabalho desempenhado, esta Casa Legislativa presta o devido reconhecimento aos agentes públicos envolvidos, valorizando o empenho e a dedicação demonstrados no exercício de suas funções, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2026.
DORIEL BARROS Deputado

Requerimento Nº 004778/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSO ao Clube Carnavalesco Misto Girassol da Boa Vista pela vitória no Grupo Especial do Concurso de Agremiações do Carnaval do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Edilson Goes, Presidente do Clube Carnavalesco Misto Girassol da Boa Vista; Sr. Felipe Tomiya, Vice-presidente do Clube Carnavalesco Misto Girassol da Boa Vista.

Justificativa
O Clube Carnavalesco Misto (CCM) Girassol da Boa Vista foi fundado em 18 de outubro de 1984. Com sede na Rua dos Prazeres, 138, no bairro da Boa Vista, no Recife, a agremiação tem um trabalho que é sinônimo de tradição e resistência.
No Carnaval 2026, o clube disputou o Concurso de Agremiações promovido pela Prefeitura do Recife, sagrando-se o grande campeão do Grupo Especial. O resultado é uma demonstração do empenho de todas e todos que compõem o CCM Girassol da Boa Vista, devidamente reconhecido nesse importante concurso.
Como a própria agremiação definiu em postagem sobre a vitória em suas redes sociais, o desfile “foi mais do que uma apresentação: foi a expressão viva da nossa história, da nossa identidade e da força da cultura popular”. “Cada aplauso recebido foi resultado do esforço coletivo, da dedicação e da paixão de todos”, escreveu ainda o clube.
Pelo exposto, apresento este requerimento para que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSO ao CCM Girassol da Boa Vista pelo primeiro lugar obtido no Grupo Especial do Concurso de Agremiações do Carnaval do Recife, e solicito dos ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.
SILENO GUEDES Deputado

Requerimento Nº 004779/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Congratulações pela celebração dos 50 anos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, instituição pública de relevante importância para o desenvolvimento educacional, social e econômico do município de Garanhuns, do Agreste Meridional e do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO, ADVOGADA - PRESIDENTE DA AESGA.

Justificativa
A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA é uma instituição pública que tem como meta transformar o futuro da educação em Garanhuns. Há cinco décadas, a AESGA vem cumprindo um papel fundamental na formação de profissionais qualificados, contribuindo diretamente para o crescimento da cidade e de toda a região.
Sua missão institucional é “promover educação superior de qualidade, através de ações de ensino, pesquisa e extensão, voltada ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade de vida em Pernambuco e no Brasil”, compromisso que vem sendo honrado ao longo de sua trajetória.
Criada como Autarquia Municipal pela Lei nº 1.698, de 12 de janeiro de 1976, a AESGA é mantenedora das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, que atualmente oferecem os cursos de Administração, Direito, Gestão de Recursos Humanos, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Gestão de Marketing em Mídias Digitais e Medicina, sendo estes dois últimos implantados durante a gestão da professora Adriana Carvalho e do prefeito Sivaldo Albino, ampliando significativamente o alcance e a relevância da instituição.
Atualmente, a AESGA conta com um quadro funcional composto por 178 servidores, sendo 106 professores e 72 profissionais distribuídos entre técnicos-administrativos, serviços gerais, motorista e guarda patrimonial, todos comprometidos com a excelência do ensino público superior.
Diante da inestimável contribuição da AESGA ao longo de seus 50 anos de existência, formando cidadãos, profissionais e lideranças, nada mais justo que esta Casa Legislativa registre este Voto de Aplauso como forma de reconhecimento, gratidão e respeito à instituição, à sua gestão, aos seus servidores, professores, alunos e ex-alunos.
Diante de tais considerações, solicitamos dos nossos ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 02 de Fevereiro de 2026.
CAYO ALBINO Deputado

Requerimento Nº 004780/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Exmo. Sr. Prefeito de Araçoiaba, Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchôa pela realização do Carnaval de 2026 no município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchôa, Prefeito de Araçoiaba; Exmo. Sr. Antônio Fernando Galdino Borges, Presidente da Câmara de Vereadores de Araçoiaba.

Justificativa
Com intuito de manter as tradições carnavalescas e a valorização cultural a prefeitura de Araçoiaba realizou uma bela festividade. Artistas locais, com a valorização do talento da localidade, foi a intenção do Governo Municipal em oferecer a população uma festa que atendesse as preferências dos foliões, em todos os ritmos.
Sua programação contou com o desfile dos tradicionais maracatus, dos blocos carnavalescos e também apresentações de cantores, bandas, conjuntos musicais, com maciça presença popular, além da movimentação da economia da cidade, que recebeu centenas de turistas e visitantes de municípios da região, atraídos pela divulgação do evento.
De parabéns, portanto, todos que somaram esforços para o sucesso dessa exitosa festa no jovem município pernambucano, à frente o dinâmico prefeito Jogli Uchôa, iniciativa essa da qual nos congratulamos através do presente expediente, na certeza de seu acolhimento, pela aprovação dos nobres Pares.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.
JOAQUIM LIRA Deputado

Requerimento Nº 004781/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Exmo. Sr. Prefeito de Itaquitinga, Patrick José de Oliveira, pela realização do Carnaval de 2026 nesse município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Patrick José de Oliveira Moraes, Prefeito de Itaquitinga; Exmo. Sr. Valdecir Barbosa de Araújo Melo, Presidente da Câmara de Vereadores de Itaquitinga; Ilmo. Sr. Roque João dos Santos, Diretor da Rádio Itaquitinga FM.

Justificativa

Mantendo a tradição do carnaval dos mais animados na região, o município de Itaquitinga, reuniu uma expressiva concentração de foliões, em clima dos mais ordeiros, atraindo visitantes das cidades próximas da região, que desfrutaram das atrações populares, cantores locais e valorização da cultura popular, diversidade de ritmos e cores.

A participação de secretarias mobilizadas de forma integrada nesse esforço conjunto, à frente do dinâmico prefeito Patrick Oliveira, garantiu um Carnaval participativo e amistoso.

Imprescindível destacar o incremento na economia do município com o apoio do executivo municipal, na infraestrutura voltada ao evento, propiciando ao comércio informal e ao comércio em geral mais movimentação de negócios.

De parabéns, portanto, todos que somaram esforços para o sucesso do evento, iniciativa essa da qual nos congratulamos através do presente expediente, na certeza do seu acolhimento pelos nobres pares, pela aprovação.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Requerimento Nº 004782/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, que seja consignado nos Anais desta Casa Legislativa **VOTO DE APLAUSO** à cientista brasileira **Tatiana Lobo Coelho de Sampaio**, bióloga, professora e pesquisadora da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, em reconhecimento à sua notável contribuição à ciência nacional, especialmente pelos estudos pioneiros acerca da **polilaminina**, molécula com potencial terapêutico para o tratamento de lesões medulares e como forma de reconhecimento público e institucional pelo relevante trabalho desenvolvido.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilm^a. Sr^a. Tatiana Lobo Coelho de Sampaio, Professora e Chefe do Laboratório de Biologia da Matriz Extracelular da UFRJ; Instituto de Ciências Biomédicas - ICB/UFRJ, Unidade de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal do Rio de Janeiro; V. Mag^a. Sr Roberto de Andrade Medronho, Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo prestar justa homenagem à trajetória científica, acadêmica e humana da professora **Tatiana Sampaio**, cuja dedicação de décadas à pesquisa básica e aplicada vem produzindo impactos concretos e promissores na área da neuroregeneração.

Nascida no Rio de Janeiro, a pesquisadora construiu sua carreira integralmente voltada à ciência, tendo ingressado ainda jovem na UFRJ, onde coordena o Laboratório de Biologia da Matriz Extracelular. Desde 1997, dedica-se ao estudo da laminina e, posteriormente, ao desenvolvimento da **polilaminina**, versão polimerizada obtida em laboratório, capaz de estimular a regeneração neuronal e a formação de novos axônios.

O avanço de suas pesquisas resultou na autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para o início da **fase 1 de testes clínicos**, etapa fundamental para a avaliação de segurança, dosagem e efeitos da substância em seres humanos. Trata-se de um marco científico relevante para o Brasil, que passa a figurar na linha de frente de estudos voltados ao tratamento de traumas raquimedulares, condição que atinge milhares de brasileiros todos os anos e frequentemente resulta em paraplegia ou tetraplegia.

Os estudos conduzidos sob sua coordenação já apresentaram resultados promissores em modelos experimentais e em casos iniciais acompanhados por equipe médica, apontando a possibilidade de recuperação parcial de movimentos em pacientes com lesões medulares recentes, sempre respeitando os protocolos científicos, éticos e regulatórios.

Ressalte-se que a trajetória da pesquisadora evidencia o valor estratégico da **pesquisa científica de longo prazo**, muitas vezes desenvolvida longe dos holofotes, sustentada pela persistência, pelo rigor metodológico e pelo compromisso com a produção de conhecimento. Seu trabalho também contribui para fortalecer a autonomia científica nacional, a formação de novos pesquisadores e a integração entre universidade, sistema de saúde e setor produtivo.

A cientista foi agraciada, em 2025, com o **Prêmio Todas – categoria Desenvolvimento e Pesquisa**, reconhecimento que evidencia não apenas sua excelência acadêmica, mas também seu papel na promoção da ciência como instrumento de transformação social.

Além de sua atuação no campo científico, destaca-se sua dimensão humana e formadora, orientando estudantes, acolhendo jovens pesquisadores e contribuindo para a construção de ambientes colaborativos e inclusivos no meio acadêmico.

Em tempos em que a ciência enfrenta desafios de financiamento, valorização e reconhecimento público, celebrar trajetórias como a da professora **Tatiana Sampaio** significa reafirmar o compromisso desta Casa com a educação, a pesquisa, a inovação e a defesa da vida.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste **Voto de Aplauso**, como forma de reconhecimento institucional à contribuição científica, social e humana da homenageada, cuja dedicação inspira novas gerações e projeta o Brasil no cenário internacional da pesquisa biomédica.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.

JUNIOR MATUTO
Deputado

Requerimento Nº 004783/2026

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um PEDIDO DE INFORMAÇÃO à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, governadora do Estado de Pernambuco, à Ilma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, secretária estadual de Saúde, e à Ilma. Sra. Ana Maraíza de Sousa Silva, secretária estadual de Administração, acerca de fiscalização realizada pelo Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (DenaSUS) no Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro:

1. Notícia publicada pelo portal Metrôpoles no dia 12 de fevereiro de 2026 (<https://www.metropoles.com/colunas/andreza-matais/governo-de-pe-nao-entrega-dados-sobre-hospital-da-vice-governadora>) indicou que a Secretaria de Saúde não forneceu, no prazo inicialmente solicitado pelo DenaSUS, informações que pudessem embasar a auditoria realizada no Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, especialmente as que poderiam justificar o aumento de repasses do Governo de Pernambuco à unidade de saúde. Questiona-se: esses documentos já foram disponibilizados ao DenaSUS? Se não, quais os motivos para o não fornecimento? Qual o prazo que a secretaria considera para disponibilizá-los aos auditores?

2. Informações preliminares indicam que, a despeito de menos contratos entre o Governo de Pernambuco e o hospital estarem em vigor atualmente, houve aumento nos repasses. O diretor do DenaSUS informou à imprensa que, “entre 2012 e 2016, algo em torno de R\$ 400 mil, R\$ 500 mil eram repassados anualmente, mas, de 2023 a 2025, nós estamos falando de R\$ 60 milhões, ou seja, foram 42% de aumento de 2019 para cá”. A Secretaria de Saúde confirma esses números? Se não confirma, quais são os números sustentados pela pasta?

3. Quais os contratos atualmente em vigor entre o Governo de Pernambuco (incluindo outras secretarias e órgãos além da Secretaria de Saúde) e o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro? Enviar cópia desses contratos, de modo a permitir identificar a data de início, prazos, serviços contratados e valores envolvidos.

4. Quais os valores investidos no Hospital Regional Dom Moura nos períodos 2019-2022 e 2023-2026?

Qual a Justificativa técnica para serviços serem contratados junto ao Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro em detrimento da possibilidade de serem ofertados no Hospital Dom Moura? Enviar cópia de pareceres ou notas técnicas que justifiquem a necessidade de estabelecimento de novos contratos com a unidade privada a partir de 2023.

Justificativa

A imprensa noticiou que, em 3 de fevereiro de 2026, o Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (DenaSUS) iniciou uma operação com o objetivo de apurar uma possível ocorrência de superfaturamento no Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, em Garanhuns, no Agreste de Pernambuco. Segundo as apurações iniciais, foi identificado um aumento abrupto de 42% no volume de recursos do SUS repassados pelo Governo do Estado para a unidade de saúde.

Outrora, esse tema já foi objeto de incidência deste mandato parlamentar e da Comissão de Saúde e Assistência Social desta Assembleia Legislativa, ocasião em que jamais se pretendeu questionar os importantes serviços prestados pela unidade de saúde para pacientes de todo o Agreste Meridional, mas, sim, contestar a possível existência de conflito de interesse nas contratações, uma vez que a própria imprensa noticia que o hospital tem como sócio o marido da vice-governadora de Pernambuco, Priscila Krause.

A despeito de essa questão ainda merecer desdobramentos posteriores, o foco do presente requerimento é outro, tendo como base a auditoria recente do DenaSUS. As apurações foram motivadas pela informação de que teria havido aumento abrupto de 42% no volume de pagamentos ao Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. Ademais, também veio à tona a informação de que a Secretaria de Saúde teria atrasado o repasse de informações fundamentais para a realização do trabalho dos auditores, o que causou preocupação em todos que militam na defesa da correta aplicação dos recursos públicos.

Por essa razão, entendo como pertinente a apresentação das questões elencadas neste requerimento, almejando que, uma vez elucidados, esses pontos possam trazer à tona dados de inegável interesse público e e, assim, concretizar o livre exercício de fiscalização deste Poder Legislativo sobre os atos do Poder Executivo e a prática da transparência.

Assim sendo, solicito a presteza dos gestores e secretarias aqui elencados para que acolham as solicitações apresentadas.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.

SILENO GUEDES
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 004784/2026

Requeremos à Mesa, nos termos do art. 246, inciso I, do Regimento Interno, que seja encaminhado Pedido de Informações à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco, solicitando esclarecimentos a respeito dos seguintes pontos relacionados a Lei Orgânica Nacional para militares estaduais sancionada em 2023:

1. Quanto à adequação normativa

a) Informar se já foi elaborado estudo técnico de adequação da Polícia Militar do Estado de Pernambuco à Lei nº 14.751;

b) Encaminhar cópia do referido estudo, caso existente;

c) Informar se há previsão de envio de Projeto de Lei Complementar tratando da matéria.

2. Quanto ao efetivo

a) Informar o efetivo autorizado por lei atualmente vigente;

b) Informar o efetivo real em atividade;

c) Informar o déficit operacional estimado;

d) Informar a distribuição regional do efetivo.

3. Quanto ao planejamento estratégico

a) Encaminhar o Plano Estratégico vigente da Polícia Militar;

b) Informar os indicadores de desempenho utilizados;

c) Informar metas operacionais estabelecidas para o exercício corrente.

4. Quanto ao impacto orçamentário

a) Informar o percentual da receita corrente líquida destinado à Polícia Militar nos últimos 5 exercícios;

b) Informar previsão de ampliação ou recomposição de efetivo;

c) Informar a estimativa de impacto financeiro de eventual reestruturação.

Justificativa

A Lei nº 14.751 estabeleceu normas gerais para a organização, funcionamento e regime jurídico das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, impondo a necessidade de adequação legislativa e administrativa pelas unidades federativas. Nesse contexto, é dever do Parlamento acompanhar as providências adotadas pelo Poder Executivo estadual para harmonização da legislação local às diretrizes nacionais.

A Polícia Militar do Estado de Pernambuco integra o sistema de segurança pública previsto no art. 144 da Constituição Federal do Brasil, exercendo função essencial à preservação da ordem pública. Eventuais alterações estruturais, de efetivo ou de regime jurídico decorrentes da Lei Orgânica Nacional possuem impacto direto na governança institucional, no planejamento estratégico e na política de segurança pública estadual.

Além disso, a adequação normativa pode implicar repercussões orçamentárias relevantes, especialmente quanto à recomposição de efetivo, reorganização de quadros e ajustes estruturais, exigindo planejamento compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com os instrumentos de planejamento plurianual. O acompanhamento dessas medidas insere-se na competência fiscalizatória do Poder Legislativo.

Dessa forma, o presente Pedido de Informações busca subsidiar a atuação parlamentar com dados técnicos e oficiais, assegurando transparência, controle institucional e adequada avaliação das políticas públicas de segurança implementadas no Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2026.

ROMERO ALBUQUERQUE
Deputado

DEFERIDO

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DIA

NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 14:30.

Discussão Única da Indicação nº 15365/2026

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico da Rua B, no Bairro de Ilha Joana Bezerra, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15366/2026

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da cidade do Paulista e à Secretaria de Saúde no sentido de providenciarem a construção de um Posto de Saúde que atenda a Rua Henrique Dias, no Bairro de Fragoso, na Cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15367/2026

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico da Rua Rio Capibaribe, no Bairro de Tabajara, na Cidade do Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15368/2026

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recapeamento da Rua C, no Bairro Ilha Joana Bezerra, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15369/2026

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recapeamento da Rua Realeza, no Bairro de São José, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15370/2026

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Realeza, no Bairro de São José, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15371/2026

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua G, no Bairro Ilha Joana Bezerra, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15372/2026

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua C, no Bairro Ilha Joana Bezerra, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15373/2026

Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Estado da Casa Civil e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem instalação de uma bengala hídrica nas margens da PE-180, nas proximidades de Rildo Ferraz e do trevo de Belo Jardim com acesso a São Bento do Una, destinada exclusivamente ao abastecimento de carros-pipa para atendimento da zona rural do Município de São Bento do Una.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15374/2026

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no saneamento básico da Rua Cameté, no Bairro de Alto do Mandu, na Cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15375/2026

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no saneamento básico da Rua São Mateus, no Bairro da Iputinga, na Cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15376/2026

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recapeamento da Rua São Mateus, no Bairro da Iputinga, na Cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15377/2026

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no saneamento básico da Rua Izaura Carneiro da Cunha, no Bairro de Água Fria, na Cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15378/2026

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Policia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Izaura Carneiro da Cunha, no Bairro de Água Fria, na Cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15379/2026

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER-PE objetivando a realização de obras, revitalização e melhoria no trecho da PE-60, que liga os municípios de Ipojuca à Barreiros.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15380/2026

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Turismo e Lazer, à Secretária de Cultura, à Presidente da FUNDARPE, e ao Presidente da EMPETUR no sentido de que seja realizado o festival "Pernambuco Meu País", promovido pelo Governo do Estado de Pernambuco, no município do Cabo de Santo Agostinho.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15381/2026

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco visando a reforma da Escola Estadual Emídio Cavalcanti de Albuquerque (Polivalente), localizada no município do Cabo de Santo Agostinho, incluindo a reforma e cobertura da quadra escolar, com o objetivo de proporcionar um ambiente escolar seguro e adequado para o desenvolvimento integral dos estudantes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15382/2026

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado visando melhorias na infraestrutura da Escola Técnica Estadual Epitácio Pessoa, no Cabo de Santo Agostinho.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15383/2026

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado visando melhorias na infraestrutura da Escola Estadual Madre Iva Bezerra de Araújo, no Cabo de Santo Agostinho.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15384/2026

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado visando melhorias no sistema reservatório de água da Escola Técnica Estadual Epitácio Pessoa, no Cabo de Santo Agostinho.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15385/2026

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional visando a implantação do Programa Escola Aberta aos fins de semana, no âmbito do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e do Programa Juntos pela Educação, a fim de atuar na prevenção da violência e na ampliação do acesso à educação, cultura, esportes e cidadania.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15386/2026

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor-Presidente, do DER/PE e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado no sentido de que seja realizada a recuperação de toda a extensão da Rodovia PE-50.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15387/2026

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor-Presidente, do DER/PE e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado no sentido de que seja realizada a recuperação do acostamento e sinalização asfáltica da Rodovia PE-126, trecho que passa pela cidade de Catende.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15388/2026

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem a reforma integral e a ampliação física e estrutural do Hospital João Murilo de Oliveira (HJMO), localizado no município de Vitória de Santo Antão.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15389/2026

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no saneamento básico da Rua Ledinha, no bairro de Campo Grande, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15390/2026

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no saneamento básico da Rua C, bairro de Campo Grande, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15391/2026

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária Estadual de Saúde no sentido de reforçarem o abastecimento, bem como, regularizarem a oferta dos medicamentos Espironolactona, AAS (Ácido Acetilsalicílico), Clopidogrel, Sinvastatina, Furosemida, Metoprolol, Hidroclorotiazida, Amlodipino e Enalapril nas Farmácias do Estado, tendo em vista a recorrente falta desses medicamentos.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15392/2026

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Turismo e Lazer no sentido de providenciarem a construção de uma praça pública com espaço adequado para lazer infantil no Bairro de Campo Grande, na Cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15393/2026

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no saneamento básico da Travessa Dona Margarida, no Bairro de Campo Grande na Cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15394/2026

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Apelo à Governadora do Estado, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no saneamento básico da Travessa Dona Margarida, no Bairro de Campo Grande na Cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15395/2026

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha no sentido de contemplarem o município de Salgueiro com a passagem do “Castramóvel”, unidade itinerante do Governo do Estado destinada à castração e microchipagem gratuita de cães e gatos.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15396/2026

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER-PE no sentido de viabilizarem a contratação de empresa especializada para a construção de uma passagem molhada no Distrito de Malhadinha, localizado no município de Cumaru.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15397/2026

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER-PE visando estudos técnicos de viabilidade e posterior execução das obras de implantação de um Anel Viário (Contorno Rodoviário) no município de Cumaru.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15398/2026

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER-PE no sentido de viabilizarem a elaboração e execução de um projeto de ordenamento e sinalização do sistema viário de responsabilidade estadual no perímetro urbano do município de Cumaru.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15399/2026

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação e Esportes no sentido de viabilizarem a reforma integral e a modernização da Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) Manoel Gonçalves de Lima, localizada no município de Cumaru.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15400/2026

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura do Recife no sentido de que sejam providenciadas obras de calçamento e pavimentação na Rua Ledinha, bairro de Campo Grande, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15401/2026

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura do Recife no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a instalação de iluminação pública na Travessa das Crianças, localizada no bairro de Campo Grande, na Cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15402/2026

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Manoel Lisboa de Moura, no Bairro de Macaxeira, na Cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15403/2026

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Cantor Gonzaguinha, no Bairro de Barro, na Cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15404/2026

Autor: Dep. Luciano Duque

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Política Militar de Pernambuco no sentido de designar policiais militares para Hospital Regional Professor Agamenon Magalhães - HOSPAM, em Serra Talhada.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15405/2026

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento no sentido de incluírem a Comunidade da Galileia, localizada no Município de Vitória de Santo Antão, no Programa de Saneamento Rural de Pernambuco (PROSAR-PE).
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15406/2026

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor do DETRAN/PE no sentido de promoverem esforços para a retomada do Programa CNH Popular em todo o Estado de Pernambuco.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15407/2026

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Turismo e Lazer no sentido de inserir o município do Cabo de Santo Agostinho nas postagens e campanhas de divulgação dos atrativos turísticos do Governo do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15408/2026
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Turismo e Lazer e ao Presidente da EMPETUR no sentido de que seja desenvolvida linha de crédito com ampla divulgação, para o desenvolvimento do turismo local do município do Cabo de Santo Agostinho, através do FUNGETUR- Fundo Geral de Turismo.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15409/2026
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de que sejam realizadas ações do Programa ComViver Compesa, no Bairro de Dois Unidos, Município do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15410/2026
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Turismo e Lazer visando investimentos e apoio técnico no fomento do turismo local com formação das agências de turismo, guias, hotéis, pousadas e restaurantes da região do litoral do município do Cabo de Santo Agostinho.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15411/2026
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte no sentido de requalificar, modernizar e realizar manutenção nas paradas do Sistema de Transporte Público de Passageiros localizadas no município do Cabo de Santo Agostinho, bem como a instalação de pontos de embarque e desembarque (abrigos e totens) onde couber, com toda a estrutura e modernização dos pontos que já estão sendo instalados na capital, com serviços de *wi-fi*, *bluetooth* e de comunicação com o usuário.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15412/2026
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco visando a construção de uma ciclofaixa na PE-072, trecho entre Rio Formoso e Tamandaré.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15413/2026
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura objetivando fresagem e pavimentação asfáltica nova ao longo de toda a extensão da Rodovia PE-005, já inclusa no Programa PE na Estrada.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15414/2026
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de promoverem a melhoria do abastecimento de água potável no município de Sirinhaém.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15415/2026
Autora: Dep. Rosa Amorim

Apelo à Ministra da Ciência, Tecnologia e Informação e ao Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq no sentido de que sejam adotadas providências que permitam tornar mais curtos os ciclos de publicação dos editais de fomento à pesquisa em Agroecologia, com vistas a agilizar o apoio a projetos voltados para a sustentabilidade e a resiliência socioambiental no Sertão de Itaparica.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15416/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da cidade de Paulista e ao Secretário de Infraestrutura de Paulista no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Henrique Dias, no Bairro de Frágoso, na Cidade de Paulista.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15417/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Superintendente Regional do DNIT/PE no sentido de providenciarem a implantação e/ou reforço da sinalização vertical e horizontal na BR-101, no trecho compreendido em frente à Vitarella até o bairro de Pontezinha na Cidade do Cabo de Santo Agostinho.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15418/2026
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária Estadual de Saúde no sentido de promoverem, com a maior brevidade possível, a ação da Carreta da Mulher - Programa Cuida PE, no município de Alagoinha.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15419/2026
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e ao Presidente do IPA no sentido de destinar, maquinários agrícolas e equipamentos para perfuração de poços artesianos, por meio do Programa Terra Plantar, em benefício da Associação Comunitária de Campo do Magé, situada na zona rural do município de Alagoinha.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4733/2026
Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos pela passagem dos 62 anos de emancipação política da cidade de Paranatama, no dia 22 de fevereiro.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4734/2026
Autor: Dep. Mário Ricardo

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 19 de março de 2026, em homenagem aos 70 anos do tradicionalíssimo Restaurante Buraco da Gia de Goiana.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4735/2026
Autor: Dep. Mário Ricardo

Voto de Aplausos ao ator pernambucano Rubens Santos pela brilhante atuação no filme: “O Agente Secreto”.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4736/2026
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao efetivo do 12º e 13º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco quando de serviço no dia 14 de janeiro de 2026, Policiais Militares da GG12241, no bairro da Iputinga, município do Recife, receberam informações de intenso tráfico de entorpecentes, que culminou na apreensão dos materiais ilícitos e na autuação de um indivíduo por envolvimento em atividades relacionadas ao tráfico de entorpecentes e posse ilegal de arma de fogo, conforme BO PMPE 20261141143581782 e BO PCPE 26E1174000662.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4737/2026
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos aos efetivos dos Batalhão de Rádio Patrulha – BPRP, 6º BPM, 16º BPM e 18º BPM da Polícia Militar de Pernambuco quando de serviço no dia 18 de dezembro de 2025, Policiais Militares, da GE18100, na BR-101, na Charneca, no Cabo de Santo Agostinho, obtiveram êxito na apreensão de materiais furtados e na autuação em flagrante delito de um indivíduo, por furto, uso, posse

porte ilegal de arma de fogo, conforme BO PMPE 202512182322255350 e BO PCPE 25E0130007814
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4738/2026
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao efetivo do BOPE - Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar de Pernambuco quando de serviço no dia 16 de dezembro de 2025, obtiveram êxito em uma ocorrência de Gerenciamento de Crise, envolvendo um elemento armado com arma de fogo, barricado em sua residência, no bairro de Santo Amaro, em Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4739/2026
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao efetivo da 6ª CIPM – Companhia Independente de Polícia Militar de Pernambuco e 21º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco quando de serviço no dia 15 de janeiro de 2026, Policiais Militares na GG16050, de forma integrada com equipes do Gati da 6ª CIPM, GT de Feira Nova, Policiais Cívis da Delegacia de Polícia de Glória do Goitá, Gati e Malhas da Lei do 21º BPM, na Zona Rural de Feira Nova, precisamente no Sítio Monjolo, procederam ao cumprimento do Mandado de Prisão, expedido em desfavor de um elemento, pelo crime de Homicídio, que estava homiziado no Município de Feira Nova/PE, conforme BO PMPE 2026011520052558 e BO PCPE 26E0043000155
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4740/2026
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao efetivo do 6º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco quando de serviço no dia 13 de janeiro de 2026, Policiais Militares na CR0262, receberam informações de um intenso tráfico de drogas, no Município de Jaboatão dos Guararapes, mais precisamente no Bairro de Sotave, culminando na apreensão de drogas e no revolver cal. 38 e na prisão dos elementos por porte ilegal de arma de fogo e tráfico de drogas, conforme BO PMPE 2026011319003838384 e BO PCPE 2026E0109000421.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4741/2026
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao efetivo do GTA - Grupo Tático Aéreo da Secretaria de Defesa Social quando de serviço no dia 08 de fevereiro de 2026, efetivo do Grupo Tático Aéreo, foi acionado através do CIODS, para uma ocorrência de resgate aquático de vítima, na Barragem de Pirapama, no Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme BO CBMPE 20260208130553-3054-OC-CBM.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4742/2026
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao efetivo do BPTur – Batalhão de Policiamento ao Turista da Polícia Militar de Pernambuco quando de serviço no dia 14 de fevereiro de 2026, Policiais Militares de serviço na Ponte Buarque de Macedo obtiveram êxito no Auto de Prisão em Flagrante Delito-APFD, conforme BO PMPE nº 202602141703524289 e BO PCPE nº 26E1174002223
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4743/2026
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao efetivo do BPChoque - Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar de Pernambuco quando de serviço no dia 15 de fevereiro de 2026, Policiais Militares, de serviço na GB 16100, obtiveram êxito na apreensão por furto ou roubo a transeunte e recuperação de celular roubado ou furtado e auto de prisão em flagrante delito – APFD, conforme BO PMPE 202602152055195278 e BO PCPE 26E0091000193.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4744/2026
Autora: Dep. Rosa Amorim

Voto de Aplausos à Ester Fernandes Severino da Silva, Secretária LGBTQIAPN do Sindicato dos Metalúrgicos de Pernambuco (Sindmetal-PE) em reconhecimento à sua destacada trajetória de luta em defesa da classe trabalhadora e dos direitos da população LGBTQIAPN+ no Estado de Pernambuco.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4745/2026
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Prefeito e Vereador de Floresta, Sr. Flávio Nunes Novaes, Nego Novaes, aos 85 anos.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4746/2026
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos à Prefeitura de Bezerros, pela brilhante organização na realização de um dos maiores e mais tradicionais carnavais do interior de Pernambuco.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4747/2026
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos à Prefeitura de Camocim de São Félix, pela brilhante organização na realização de um dos mais tradicionais carnavais do interior de Pernambuco.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4748/2026
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos à Prefeitura de São Joaquim do Monte, pela brilhante organização na realização de um dos mais tradicionais carnavais do interior de Pernambuco.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4749/2026
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos à Prefeitura de Salgueiro, pela brilhante organização na realização de um dos mais tradicionais carnavais do interior de Pernambuco.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4750/2026
Autora: Dep. Rosa Amorim

Voto de Aplausos à Gevanilson Costa de Lira Bonifácio pelo compromisso na luta por espaços de igualdade e reconhecimento da população LGBTQIA+ no Estado de Pernambuco.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4751/2026
Autora: Dep. Rosa Amorim

Voto de Pesar pelo falecimento do poeta gráfico e artista visual Tiago West.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4752/2026
Autor: Dep. Luciano Duque

Voto de Aplausos pelos 80 anos de fundação do Grupo João Duque, no Município de Serra Talhada.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4753/2026
Autora: Dep. Débora Almeida

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene, no dia 17 de março de 2026, com a finalidade de comemorarmos os 115 anos do Colégio Marista São Luís.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4754/2026
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos ao Bloco Flor do Tamarindo, em razão de sua brilhante e histórica apresentação no Carnaval de 2026.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4755/2026

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Voto de Aplausos ao Pr. Teófilo Hayashi (Teo Hayashi), pela realização do evento “*The Send*”, ocorrido no dia 31 de janeiro, na Arena Pernambuco, no Município de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4756/2026

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Voto de Aplausos à Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, pelo apoio dado à realização do evento cristão “*The Send*”, ocorrido no dia 31 de janeiro, na Arena Pernambuco, no Município de São Lourenço da Mata-PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026

APROVADO(A)

Discussão Única dos Requerimentos nºs 4757/2026, 4758/2026 e 4765/2026

Autores: Dep. Gilmar Junior, Dep. Débora Almeida e Dep. Rodrigo Farias

Voto de Aplausos ao arquiteto pernambucano Sr. Zé Vagner, pelo reconhecimento internacional alcançado com o projeto “Casa de Mainha”, vencedor do Prêmio Arch Daily, um dos mais relevantes e prestigiados da arquitetura mundial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4759/2026

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos ao Senhor Lucas Marques, pela sua posse como Presidente do Diretório Acadêmico Gilberto Freitas de Araújo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4760/2026

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Gercino Honório, ocorrido no dia 19 de fevereiro, aos 90 anos de idade, em São Joaquim do Monte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4761/2026

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Congratulações pela Celebração do Dia Nacional do Imigrante Italiano no Brasil, comemorado, anualmente, no dia 21 de fevereiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4762/2026

Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao 1º Sargento Elias Francisco Damasio Júnior, da Polícia Militar de Pernambuco, lotado no Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, por haver conquistado um dos títulos mais importantes do *jiu-jitsu* mundial ao se tornar campeão do *World Jiu-Jitsu Championship*, realizado em Las Vegas, nos Estados Unidos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4763/2026

Autor: Dep. Sileno Guedes

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 10 de março de 2026 em homenagem aos 30 anos do Colégio GGE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4764/2026

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos ao Padre Leonardo Bezerra do Nascimento, em reconhecimento e gratidão pelos relevantes serviços prestados à comunidade durante o período em que esteve à frente da Paróquia São Joaquim, em São Joaquim do Monte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4766/2026

Autora: Dep. Roberta Arraes

Voto de Aplausos à Banda Maestro Álvaro Campos, da cidade de Araripina, pelos seus 38 anos de existência, celebrados em dezembro de 2025, com dedicação e relevante contribuição à cultura musical do nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4772/2026

Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Solicita que seja retirado de tramitação o PLO 89/2023, que dispõe sobre a possibilidade de os laboratórios conveniados à rede pública do Estado realizarem coleta de materiais para exames laboratoriais de idosos, acamados ou portadores de deficiência em suas residências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026

APROVADO(A)

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA NO DIA VINTE DE JANEIRO DE 2026.

Às 11h 26min (onze horas e vinte e seis minutos) do dia vinte (20) de janeiro de dois mil e vinte e seis, no Plenarinho II, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, conforme Edital de Convocação nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, reuniram-se os seguintes parlamentares membros titulares desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação: Deputado Cayo Albino (PSB e o Deputado João de Nadege (PV); e os membros suplentes: Deputado Joãozinho Tenório (PRD) e o Deputado Mário Ricardo (REPUBLICANOS; Além dos membros, também esteve presente o Deputado William Brígido (REPUBLICANOS). Constatado o quórum regimental, o Presidente, Deputado Antonio Coelho abriu a sessão cumprimentando a todos. Em seguida, deu-se início à distribuição das proposições constantes na pauta: Projeto de Lei Ordinária nº 3692/2026, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 19.129, de 23 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, com ou sem a garantia da União.), o qual em regime de urgência foi distribuído por sorteio ao Deputado Antonio Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 3693/2026, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A e com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União.) em regime de urgência, o qual foi distribuído por sorteio ao Deputado Gustavo Gouveia; Projeto de Lei Ordinária nº 3695/2026, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 19.123, de 18 de dezembro de 2025, que autoriza, em caráter excepcional, repasse de recursos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ao Poder Executivo Estadual.) em regime de urgência, o qual foi distribuído por sorteio ao Deputado Cayo Albino; Projeto de Lei Ordinária nº 3694/2026, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 19.127, de 22 de dezembro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2026.), em regime de urgência, antes da distribuição, o Presidente, Deputado Antonio Coelho ressaltou que o orçamento vigente é fruto de um trabalho exaustivo do Poder Legislativo, concluído em dezembro de 2025 com a análise de mais de 1.400 emendas e aprovação unânime. Ainda enfatizou que o Estado já possui os recursos assegurados para áreas essenciais, como saúde e educação, e que a nova proposta do Executivo põe em debate, fundamentalmente, o limite da flexibilidade orçamentária e a autonomia entre os poderes. Diante do cenário de judicialização e do veto parcial anteriormente aplicado pelo Executivo à LOA original, a Presidência da Assembleia Legislativa consultou a Procuradoria Geral da Casa. Com base no parecer técnico emitido, decidiu-se que o projeto tramitará sob o rito especial das normas orçamentárias, conforme previsto no Regimento Interno. Tal medida visa preservar a prerrogativa dos deputados de apresentarem emendas e participarem ativamente da definição das prioridades dos gastos públicos, impedindo que o Poder Executivo escolha ritos simplificados para evitar o crivo legislativo em matérias orçamentárias. Por fim, foi estabelecido o cronograma oficial para a tramitação da matéria. O prazo para a apresentação de emendas pelos parlamentares inicia-se imediatamente, com encerramento previsto para o dia 27 de fevereiro. Estão programadas, ainda, uma audiência pública com representantes do Governo para o dia 24 de fevereiro e a votação do parecer geral para o dia 10 de março. Para conduzir os trabalhos, o Deputado Diogo Moraes foi designado como sub-relator, enquanto a relatoria geral foi avocada pelo próprio

Presidente, Deputado Antonio Coelho, assegurando o rigor técnico e a observância aos princípios republicanos. Após a distribuição, o Deputado Joãozinho Tenório indagou sobre a possibilidade do sorteio do Projeto, porém o Presidente, Deputado Antonio Coelho respondeu indeferindo a questão de ordem tendo em vista o regimento interno que o permite escolher a relatoria parcial e relatoria geral dos projetos que são discutidos. Em seguida, a palavra foi concedida ao Deputado Cayo Albino, o qual parabenizou o Presidente da Comissão pela transparência e pela condução democrática dos trabalhos desde a aprovação da LOA original. Destacou, ainda, a importância de seguir rigorosamente o Regimento Interno e o cronograma apresentado, reforçando que tal postura preserva a autonomia e a independência do Poder Legislativo. Logo em seguida, o Deputado Mário Ricardo em concordância com os pronunciamentos anteriores, o parlamentar parabenizou a condução do Deputado Antônio Coelho à frente da Comissão. Ele reiterou a importância de esclarecer à população pernambucana que o rito regimental será rigorosamente seguido, garantindo o espaço para o debate democrático. Reforçou, ainda, que o Estado já dispõe de um orçamento aprovado por unanimidade para realizar as ações necessárias, e que os membros da Comissão permanecem à disposição para cumprir seu papel legislativo e entregar o relatório final dentro dos prazos estabelecidos. Não havendo mais nada a ser tratado, foi declarada encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Gabriel Agra de Alencar Cruz Modesto Duarte, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Discurso

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nossa luta é por democracia e direitos! Para isso devemos seguir combatendo a extrema direita, que é inimiga dos trabalhadores e onde governa deixa o povo mais pobre. Onde a extrema direita avança os trabalhadores perdem direitos. O programa econômico da direita é muito claro: reduzir salários, reduzir direitos trabalhistas e previdenciários, aumentar a jornada e destruir os sindicatos. O resultado dessa combinação explosiva é uma classe trabalhadora empobrecida e indefesa. Foi isso que Bolsonaro fez no Brasil. É isso que Milei faz agora na Argentina. Presidente, senhores deputados e deputadas, Subo à tribuna hoje para alertar sobre os retrocessos que vivemos na América do Sul nos países onde a direita governa, e deixar o alerta, para que possamos fortalecer ainda mais o enfrentamento ao projeto antipovo que eles representam também no Brasil. O Bolsonarismo deixou o Brasil com 33 milhões de pessoas passando fome. Um ano antes de concorrer à reeleição, Bolsonaro deixou o país acumular mais de 10% de desemprego e deixou o governo, em 2022, com renda média do trabalhador caindo em relação ao ano anterior. Além disso, aprovou uma reforma da previdência que dificulta e prolonga o tempo de aposentadoria. Ele defendia abertamente que o trabalhador tinha que abrir mão de direitos para conseguir emprego. No final não entregou emprego, nem direitos. Governou de costas para o povo, criando falsas polêmicas na internet para distrair as grandes massas trabalhadoras, enquanto as atacava. Javier Milei, presidente da Argentina, faz o mesmo. Enquanto vendia uma imagem excêntrica e criava falsas polêmicas, trabalhou para aprovar uma reforma trabalhista que tira direitos históricos da classe trabalhadora. Aumentou a jornada de trabalho de 8 para 12h diárias, mudou cálculo de indenização por demissões, excluindo o décimo terceiro salário, retirou a exigência do gozo pleno e contínuo do direito a férias e limitou o direito de greve. São ataques graves que ameaçam o povo trabalhador da Argentina. Essa é a agenda da extrema direita: ao lado dos patrões, dos ricos e contra o povo trabalhador. No Brasil seguimos combatendo essa agenda. Com o presidente Lula o desemprego caiu, a renda do trabalho aumentou, o Brasil saiu do mapa da fome e quem ganha até 5mil reais não paga mais imposto de renda. Essa é a grande diferença: nós governamos para o povo, defendendo a democracia e os direitos dos trabalhadores. A direita tenta golpes e anda de mãos dadas com a elite econômica, massacrando o povo trabalhador. Na Argentina e em outros países está tendo luta e resistência! Greves explodiram no país e o povo seguirá lutando. No Brasil estaremos nas ruas conversando com o povo e reelegeremos o presidente Lula, em defesa da democracia e da justiça social. Muito Obrigado.

Portarias

PORTARIA Nº 249/2026

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000099/2026, **do Gabinete do Deputado Abimael Santos**, **RESOLVE:** atribuir a gratificação de representação de 120.0% a **ERNESTO FRANCISCO DA CUNHA DE SOUZA ALVES**, cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 24 de Fevereiro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 25 de Fevereiro de 2026

Deputado Francismar Pontes
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 250/2026

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000100/2026, **do Gabinete do Deputado Abimael Santos**, **RESOLVE:** atribuir a gratificação de representação de 120.0% a **JOSIAS JOSE DE MOURA**, cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 24 de Fevereiro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 25 de Fevereiro de 2026

Deputado Francismar Pontes
Primeiro Secretário

Licitações e Contratos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15329/2025 DISPENSA DE VALOR ELETRÔNICA Nº 001/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL (REFORMA E RESTAURO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO), destinados ao anexo da ALEPE denominado IEP246 (antiga escola da Congregação Franciscana), situado à rua da União, 583, Boa Vista – Recife/PE.
Início da sessão de disputa: 04/03/2026 às 14h00min.
Link:www.gov.br/compras. Valor estimado: 29.388,14
Horário da fase dos lances: 08:00 às 14:00h. Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS (sim)
Horário da Fase de Lances: (08:00) às (14:00). Recife, 25 de fevereiro de 2026. Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

FOLHEIE O DIÁRIO OFICIAL COM APENAS ALGUNS CLIQUES



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal.

CLIQUE E CONFIRA



ALEPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR